

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Carta de Serviços

Documento gerado em 11 de Junho de 2026.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Serviços disponíveis

Acompanhar andamento do processo de solicitação de refúgio	5
Adicionar imagens de desaparecido no aplicativo Sinesp Cidadão	11
Apresentar manifestação de vontade para pedido de visto para reunião familiar	14
Autorizar funcionamento de Organização Estrangeira no Brasil (OE)	18
Cadastrar Participação Cidadã em Matéria de Segurança Pública (Sinesp Cidadão)	25
Cadastrar-se como proprietário de veículo no aplicativo Sinesp Cidadão	28
Comunicar roubo/furto de aparelho pelo aplicativo Celular Seguro■	31
Consultar atos normativos inferiores do MJSP (BDMJ)	38
Consultar Mandado de Prisão	40
Consultar os criminosos mais procurados do Brasil	43
Consultar pessoa desaparecida.	46
Consultar Restrição de Roubo/Furto de Veículo (Sinesp)	49
Consultar sobre adoção internacional	53
Converter solicitação de refúgio principal em pedido de extensão dos efeitos da condição de refugiado	56
Corrigir notificação emitida pela CGConare	60
Denunciar ameaças ou ataques contra escolas	65
Desistir da solicitação de refúgio	67
Entregar voluntariamente arma de fogo, munição e acessórios	71
Informar localização de desaparecido no aplicativo Sinesp Cidadão	75
Inserir restrição de roubo/furto de veículo cadastrado no Sinesp Cidadão	78
Naturalizar-se Brasileiro - Naturalização Especial	82
Obter a igualdade de direitos para cidadão português	90
Obter autorização de residência para fins laborais a imigrantes	95
Obter Certidão de Refugiados e Solicitantes de refúgio	100
Obter Certidão Positiva e Negativa de Naturalização	105
Obter Classificação indicativa (Classind)	109
Obter reconhecimento da condição de apátrida (SisApatridia)	113
Optar pela perda de nacionalidade brasileira	118
Pedir autorização ou comunicar viagem	123
Pedir desarquivamento do processo de refúgio	128
Pedir Extensão dos Efeitos da Condição de Refugiado	132
Pedir recurso sobre decisão do Conare	135
Qualificar entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)	139

Readquirir nacionalidade brasileira	148
Realizar Cursos na Escola Nacional de Acesso à Justiça (ENAPRES)	153
Realizar cursos na Escola Nacional de Defesa do Consumidor - ENDC (ENDC)	155
Realizar cursos na Rede EaD Senasp - Profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (EaD Senasp)	159
Reclamar contra serviço ou produto de empresas privadas - Consumidor.gov.br	170
Registrar Ocorrência Policial Online (DEVIR)	174
Renovar Protocolo de Refúgio para solicitante que está no Sisconare	178
Solicitar Naturalização Brasileira	181
Solicitar Refúgio pela primeira vez no Brasil	186
Solicitar Transferência de Pessoas Condenadas (TPC)	193
Ter Restituída criança ou adolescente vítima de subtração internacional ilícita	197
Verificar validade de QR Code da Carteira de Identidade Nacional (CIN)	202
Vincular-se à pessoa desaparecida no Sinesp Cidadão (VINDSinesp)	206
Visitar preso do Sistema Penitenciário Federal - SPF (SPF)	209

Acompanhar andamento do processo de solicitação de refúgio

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Por meio do Acesso Externo, é possível acompanhar o andamento do processo de Solicitação de Reconhecimento da Condição de Refugiado no Brasil. Dessa forma, também é possível entrar em contato com a Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) para a solicitação de diversos serviços, como, a Emissão de Certidão que comprove a condição de refugiado(a) ou de solicitante de refúgio, Solicitação de Desarquivamento de processo entre outros.

O Acesso Externo ocorrerá por meio da plataforma SEI! do Ministério da Justiça e Segurança pública (MJSP).

IMPORTANTE: Por motivo de segurança, para se cadastrar no SEI, é preciso utilizar um e-mail que contenha, ao menos, o **nome** ou o **sobrenome** do usuário. Por exemplo, a Maria da Silva precisa se cadastrar com um e-mail que tenha maria ou silva. Caso contrário, o cadastro não será finalizado.

Quem pode utilizar este serviço?

Este serviço é voltado para solicitantes de refúgio que aguardam decisão do processo e para refugiados(as) já reconhecidos(as) pelo Comitê Nacional para os Refugiados (Conare).

Para realizar o Cadastro como Usuário Externo no SEI! MJSP será necessária apresentar cópia digitalizada frente e verso de documento de identificação como: RG, CNH, Passaporte, Protocolo de Refúgio, DPRNM, CRNM, RNE, etc.

Solicitante de refúgio: o **Protocolo de Refúgio é o seu documento de identificação**. Ao se cadastrar como usuário externo no SEI!, **coloque os 15 primeiros números do seu Protocolo no campo "RG"** (não escreva os dois últimos números). A equipe do SEI! irá verificar sua identidade quando você enviar uma cópia digitalizada do seu Protocolo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acesso ao SEI! MJSP

A primeira etapa é acessar a plataforma SEI! MJSP e se cadastrar como Usuário Externo, clicando no comando "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

Canais de prestação

Web: Inscrever-se

Acesse o link [Inscrever-se](#) .

Para dúvidas sobre o seu cadastro no SEI! para fazer peticionamento eletrônico, envie um e-mail para sei@mj.gov.br ou entre em contato pelo número de telefone (61) 2025-9734, informando o nome completo e o CPF.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Iniciar cadastro

Depois de acessar o link indicado, clique em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Para dúvidas sobre o seu cadastro no SEI! para fazer peticionamento eletrônico, envie um e-mail para sei@mj.gov.br ou entre em contato pelo número de telefone (61) 2025-9734, informando o nome completo e o CPF.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Termos e condições

Em seguida, leia atentamente os termos e condições e, estando de acordo, clique no link "Clique aqui para continuar"

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Para dúvidas sobre o seu cadastro no SEI! para fazer peticionamento eletrônico, envie um e-mail para sei@mj.gov.br ou entre em contato pelo número de telefone (61) 2025-9734, informando o nome completo e o CPF.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Preenchimento de dados

Na tela seguinte, são solicitados dados com nome, CPF, endereço, entre outros.

Preencha corretamente todos os dados solicitados no formulário de cadastro e, ao final, clique no botão "Enviar".

Atenção : No campo **E-mail** , informe um e-mail pessoal que contenha seu **nome e/ou sobrenome** . Essa medida é necessária para dar mais segurança para o usuário externo e para o órgão.

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Para dúvidas sobre o seu cadastro no SEI! para fazer peticionamento eletrônico, envie um e-mail para sei@mj.gov.br ou entre em contato pelo número de telefone (61) 2025-9734, informando o nome completo e o CPF.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Validação do cadastro

Após o envio dos dados, você receberá um e-mail do sistema (sei@mj.gov.br), com instruções para validação do cadastro. Nesse momento será necessário responder o e-mail informando o motivo/ finalidade do seu cadastro.

O serviço de suporte do sistema receberá sua resposta de e-mail e irá verificar os dados e os documentos apresentados. Em seguida, você receberá uma mensagem afirmando que o cadastro foi validado ou que há alguma pendência a ser solucionada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cópia digital frente e verso do documento de identidade (RG, CNH, Protocolo de Refúgio, DPRNM, CRNM, RNE, Passaporte, Carteira da OAB, etc.);

Cópia digital legível do [TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE](#) , preenchido e assinado.

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Para dúvidas sobre o seu cadastro no SEI! para fazer peticionamento eletrônico, envie um e-mail para sei@mj.gov.br ou entre em contato pelo número de telefone (61) 2025-9734, informando o nome completo e o CPF.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Etapa final do cadastro

Você receberá um e-mail informando que **seu cadastro está ativo** . A partir de então, você poderá acessar o sistema para enviar, ter acesso e assinar documentos relacionados ao processo de seu interesse.

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Para dúvidas sobre o seu cadastro no SEI! para fazer peticionamento eletrônico, envie um e-mail para sei@mj.gov.br ou entre em contato pelo número de telefone (61) 2025-9734, informando o nome completo e o CPF.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais detalhes, confira também o [Manual do usuário SEI!](#) .

Para dúvidas sobre o seu cadastro no SEI para fazer peticionamento eletrônico, envie um e-mail para sei@mj.gov.br ou entre em contato pelo número de telefone (61) 2025-9734, informando o nome completo e o CPF.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Adicionar imagens de desaparecido no aplicativo Sinesp Cidadão

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se do cadastro na base de dados do Sinesp Cidadão, de imagens de pessoa desaparecida.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão que tenha se vinculado anteriormente à Pessoa Desaparecida no Sinesp Cidadão

Estar autenticado no aplicativo, por meio do [Gov.BR](#)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o download do aplicativo Sinesp Cidadão

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Google Play:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Apple Store:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acessar os Desaparecidos Vinculados

Acesse o menu lateral do aplicativo Sinesp Cidadão, pressionado o botão "MENU" no canto superior esquerdo da tela, em seguida o item "Meus Vínculos". Por fim, na tela exibida, acesse a guia "Desaparecidos".

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na Play Store e na Apple Store.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Adicionar imagem de desaparecido

Na listagem de desaparecidos vinculados, selecione o desaparecido que deseja adicionar imagem. Em seguida, na tela de detalhes do desaparecido, acesse o botão "Vínculo" no canto superior direito da tela.

Será possível adicionar até cinco imagens, pressionando no botão "+" de adicionar, podendo selecionar imagens da galeria ou usar a câmera do dispositivo para nova captura de imagem.

Após adicionar as imagens e concordar com os Termos de Responsabilidade, pressione o botão "Publicar".

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Aplicativo Sinesp Cidadão está disponível para download na Play Store e na Apple Store.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Encaminhar e-mail para: suporte_sinesp@mj.gov.br

Este é um serviço do(a) [Ministério da Justiça e Segurança Pública](#) . Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor contactá-lo.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Apresentar manifestação de vontade para pedido de visto para reunião familiar

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

A **pessoa refugiada já reconhecida pelo Conare** tem direito a realizar a reunião familiar, caso sejam cumpridos os requisitos legais. O tipo de visto a ser solicitado dependerá do parentesco existente, nos seguintes termos:

I - Cônjuge ou companheiro(a);

II - Ascendentes ou descendentes (pai, mãe, avô, avó, bisavô, bisavô, tataravô, tataravó);

III- Integrantes do grupo familiar em linha colateral até o quarto grau, que dependam economicamente do refugiado (irmão, irmã, tio(a), tio-avô, tia-avó, sobrinho(a), sobrinho-neto, sobrinha-neta, primo(a))

IV- Parentes por afinidade, que dependam economicamente do refugiado (enteado, sogro(a), cunhado(a))

Após verificação da condição de refugiado(a) do(a) requerente, a Coordenação-Geral do Conare encaminhará um ofício para a **Divisão de Imigração do Ministério das Relações Exteriores (DIM-MRE)**, que informará as entidades consulares a respeito do pedido. A Coordenação-Geral do Conare também notificará o refugiado quando o processo for encaminhado ao Ministério das Relações Exteriores (MRE), órgão do Estado brasileiro com competência para decidir sobre vistos.

Após o envio dos documentos ao MRE, seu familiar deverá preencher formulário on-line de pedido de visto, disponível em <https://formulario-mre.serpro.gov.br>, e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado à Repartição Consular, juntamente com a sua manifestação expressa de vontade em chamar seus familiares para fins de reunificação familiar no Brasil e demais documentos necessários para a instrução do pedido de visto. **Consulte a Repartição Consular no local em que o seu familiar se encontra para informações sobre toda a documentação necessária para instruir o pedido de visto e sobre o seu prazo de processamento**. Importante lembrar que **a manifestação expressa de vontade não representa a concessão do seu visto, ela é apenas um dos documentos que devem instruir o pedido de visto**. A competência para esta decisão é exclusiva do MRE, não podendo o Conare se manifestar sobre este tema. **O familiar poderá consultar a unidade consular para saber se o pedido de visto foi aprovado. O(A) refugiado(a) poderá contatar a DIM-MRE para saber sobre o andamento de seu pedido pelo correio eletrônico dim@itamaraty.gov.br**. Outras informações sobre visto de reunião familiar podem ser consultadas na [Portaria Interministerial nº 12](#).

Vídeo com o passo a passo para acesso ao serviço está disponível em https://www.youtube.com/watch?v=vIOYWIND_tQ.

Quem pode utilizar este serviço?

Somente pessoa **refugiada já reconhecida pelo Conare** tem direito a realizar a reunião familiar. Caso você esteja no Brasil como solicitante de refúgio e seus familiares estiverem com você, procure pelos serviços de inclusão de extensão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o SEI!

Acesse a plataforma SEI!, por meio de login e senha cadastrados. Caso ainda não seja cadastrado(a), procure pelo serviço " Acompanhar andamento do processo de solicitação de refúgio"

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesso o link:

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Abrir o processo

Ao acessar a plataforma, uma nova página será carregada.

No canto superior esquerdo, clique em "peticionamento", " **processo novo** " e, em tipo de processo, selecione " **Refúgio: Visto Reunião Familiar** " .

No Formulário de Peticionamento, em especificação, coloque " **Reunião Familiar** " .

Em Documentos, busque por documento principal. Clique em " **Pedido de Reunião Familiar** " . Preencha os espaços. Clique em "salvar". Anexe os arquivos solicitados em **documentos complementares** .

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesso o link:

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Encaminhar para a Coordenação-Geral do Conare

Ao completar todos os passos listados acima, clique em "**Peticionar**" e insira novamente sua senha. O processo será encaminhado para a equipe da Coordenação-Geral do Conare para avaliação.

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesso o link:

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Assistir o vídeo com orientações completas em caso de dúvidas

[Vídeo](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Autorizar funcionamento de Organização Estrangeira no Brasil (OE)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Autorização de funcionamento no território brasileiro de organizações estrangeiras, de natureza privada, sem fins lucrativos, destinadas exclusivamente à consecução de fins de interesse coletivo, que tenham sido regularmente constituídas de acordo com a legislação do seu país de origem e que pretendam funcionar no Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Organizações estrangeiras, de natureza privada, sem fins lucrativos.

Organizações estrangeiras, de natureza privada, sem fins lucrativos, destinadas exclusivamente à consecução de fins de interesse coletivo, que tenham sido regularmente constituídas de acordo com a legislação do seu país de origem e que pretendam funcionar no Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a Autorização

Para realizar a solicitação utilize, preferencialmente, o canal Protocolo Eletrônico. É necessário possuir cadastro no sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos do Ministério da Justiça: Sistema Eletrônico de Informações - SEI. O pedido de autorização de funcionamento deverá ser dirigido ao Ministério da Justiça, assinado pelo representante legal da entidade, e deverá conter cópia dos seguintes documentos:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento pelo representante legal;

Prova escrita de que a organização foi constituída conforme a lei de seu país;

Inteiro teor do estatuto devidamente registrado;

Relação dos membros da administração da organização, com nome, nacionalidade, profissão e domicílio;

Ato que deliberou a autorização para funcionamento da organização no Brasil e fixou o capital destinado às operações no território nacional;

Relatório com indicação das fontes de recursos para sua manutenção e dos respectivos bens a ela destinados;

Procuração de nomeação do representante no Brasil, com poderes expressos para aceitar as condições exigidas para autorização;

Apresentação de relatório no qual conste a finalidade da organização, o local em que atua e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pela organização;

Documentação do representante da organização do Brasil; e

Último balanço.

- Documentação produzida no exterior :

Destaca-se que os documentos produzidos no exterior deverão ser autenticados, em conformidade com a lei nacional da sociedade requerente, legalizados no consulado brasileiro da respectiva sede ou acompanhados de apostila, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e possuírem tradução juramentada.

- Informação sobre endereço de e-mail do interessado :

Informe um endereço de e-mail válido no requerimento para contato. Não é necessária a intermediação por advogados, contadores, etc.

Canais de prestação

Web

Protocolo Eletrônico: [Acesse o site](#)

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

- Consulta e acompanhamento do processo :

Web

A consulta e o acompanhamento do processo podem ser realizados por meio do Sistema de Consulta no canal Protocolo Eletrônico disponível no site do Ministério da Justiça: [Acesse o site](#)

- Detalhes e informações :

Web

Detalhes e informações sobre o processo de autorização para o funcionamento de organização estrangeira no país e legislação vigente estão disponíveis na página Políticas de Justiça, disponível no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública ([Acesse o site](#)).

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Manter a Autorização: alterar e atualizar cadastro

É responsabilidade da organização estrangeira, denominada entidade social, autorizada para funcionamento no país, manter os seus dados atualizados junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública. Para a alteração e atualização de cadastro, disponibilizar os seguintes documentos:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento pelo representante legal (especificando a alteração); e

Documentação comprobatória relacionada à alteração, observados os critérios da legislação aplicável.

Canais de prestação

Web

Protocolo Eletrônico:

[Acesse o site](#)

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Cancelar a Autorização

Para o cancelamento da Autorização, a entidade social deverá disponibilizar os seguintes documentos:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento pelo representante legal (especificando a demanda);

Procuração vigente de nomeação do representante no Brasil; e

Ato de deliberação da organização para encerramento das atividades no Brasil.

Canais de prestação

Web

Protocolo Eletrônico:

[Acesse o site](#)

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

- Tempo estimado de espera: Até 20 minuto(s)

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

30 dias corridos

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A legislação e demais orientações poderão ser consultadas na página:
<http://justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/>.

Dúvidas e informações: sac.dejus@mj.gov.br.

Legislação

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002;
DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942;
DECRETO Nº 3.441, DE 26 DE ABRIL DE 2000;
PORTARIA MJ Nº 362, DE 1º DE MARÇO DE 2016;
PORTARIA MJ Nº 791, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017;
DECRETO Nº 8.660, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar Participação Cidadã em Matéria de Segurança Pública (Sinesp Cidadão)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Por meio desta ferramenta o cidadão poderá reportar casos como má iluminação pública, descarte irregular de lixo e pichações, por exemplo. Será possível inserir imagens do local e uma pequena descrição do fato.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos que possuam login único gov.br e que estejam localizados em uma das seguintes cidades:

Goiânia - GO;

Paulista - PE;

Cariacica - ES;

Paulista - PA; e

São José dos Pinhais - PR

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o download do aplicativo

Essa etapa é necessária para quem ainda não tem o aplicativo Sinesp Cidadão no Celular.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para logar no aplicativo é necessário ter uma conta gov.br

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Acesse:

Google Play:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Apple Store:

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962 >](https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962)

Encaminhar e-mail para suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Cadastrar Manifestação

Nesta etapa o usuário deve selecionar o ícone do Participação Cidadã e preencher os campos com as informações necessárias.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Para obter o aplicativo deve-se seguir o procedimento da etapa anterior.

Encaminhar e-mail para: suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

sinesp@mj.gov.br .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar-se como proprietário de veículo no aplicativo Sinesp Cidadão

Avaliação: 3.4 Quantidade de votos: 7

O que é?

É uma ferramenta de cadastro de veículo junto à base do Sinesp Cidadão para posterior comunicação de roubo/furto do veículo cadastrado

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física ou jurídica proprietária ou possuidora de veículo automotor

Ser proprietário ou possuidor de veículo e portar o número do RENAVAM

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Acesse:

Google Play;

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Apple Store;

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para logar no aplicativo é necessário ter uma conta "[gov.br](#)".

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Aplicativo Sinesp Cidadão está disponível para download na Play Store e na Apple Store.

Encaminhar e-mail para suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Cadastrar veículo

No aplicativo Sinesp Cidadão, selecionar o ícone de menu "MEUS VÍNCULOS", informar a placa, confirmar que se trata de seu veículo e informar o número do RENAVAM do veículo que deseja cadastrar. O usuário deve concordar com os Termos de Responsabilidade.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do RENAVAM do veículo

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na Play Store e na Apple Store.

Encaminhar e-mail para: suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

suportesinesp@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Comunicar roubo/furto de aparelho pelo aplicativo Celular Seguro■

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Programa Celular Seguro, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), visa combater o roubo e o furto de aparelhos celulares no país. Uma das saídas propostas pelo MJSP para reduzir esse tipo de crime é a utilização de uma tecnologia para comunicar o crime e, ao mesmo tempo, acionar bloqueios do próprio aparelho, dos aplicativos bancários e de eventuais acessos disponíveis no dispositivo móvel.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) debateu com entidades setoriais, agências regulatórias e empresas de telefonia e de tecnologia formas de combater o roubo e o furto de aparelhos celulares no país.

Uma das saídas propostas pelo MJSP para reduzir esse tipo de crime é a utilização de uma tecnologia para comunicar o roubo ou o furto e, ao mesmo tempo, acionar bloqueios do próprio aparelho, dos aplicativos bancários e de eventuais acessos disponíveis no dispositivo móvel. A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), a Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Instituições Financeiras e as Operadoras de Telefonia colaboraram com o Ministério da Justiça e Segurança Pública para o desenvolvimento do projeto.

A parceria resultou na solução Celular Seguro. A partir dele, os parceiros dessa iniciativa serão alertados e tomarão providências necessárias para evitar maiores problemas.

Quem pode utilizar este serviço?

O Programa Celular Seguro é destinado à todos os cidadãos brasileiros. Para registrar o aparelho celular é preciso estar cadastrado no Gov.br.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Instalar o Aplicativo ou acessar a versão WEB

Abra a sua loja de aplicativos e busque por "Celular Seguro", acesse a página do app e clique para instalá-lo. Após a instalação, o aplicativo estará disponível para o uso no seu aparelho celular.

Ou acesse diretamente a versão WEB

Canais de prestação

Web

[Acessar o site](#)

Aplicativo móvel

[Baixar o aplicativo](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Logar no aplicativo por meio da conta Gov.br

Para utilizar o aplicativo, é essencial realizar o login. Basta tocar no botão "**entrar com Gov.br**"

Você será redirecionado para a página inicial do **Gov.br** , onde poderá fazer o login utilizando seu CPF e senha.

Canais de prestação

Web: Preencher

[login no site](#)

Aplicativo móvel

login no aplicativo

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Concordar com os Termos de Uso

Ao entrar e iniciar o app, você será apresentado aos Termos de Uso e Privacidade de dados.

Nesse documento, também há a relação das instituições participantes do projeto.

Por favor, leia atentamente os termos e, para prosseguir, clique no botão CONCORDO.

Canais de prestação

Web: Preencher

Aceitar termo de uso

Aplicativo móvel

Aceitar Termo de uso

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Cadastrar pessoas de Confiança

Ao acessar o aplicativo pela primeira vez, você não terá nenhuma pessoa registrada. Para começar, clique na opção "**Cadastrar Contrato**".

Quando você cadastra alguém como sua pessoa de confiança, ela passa a visualizar o seu aparelho no perfil dela para que, caso aconteça algo com o seu celular, por meio do aplicativo **ela emita um alerta em seu nome** . Portanto, escolha com sabedoria.

Canais de prestação

Web: Preencher

Cadastrar pessoas de confiança

Aplicativo móvel

Cadastrar pessoas de confiança

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Registrar Telefone

Ao acessar o aplicativo pela primeira vez, nenhum aparelho estará registrado. Para iniciar o uso, selecione a opção **Cadastrar Telefone** .

Em seguida, escolha a situação adequada: se você é o titular da linha ou se não é. Caso não seja o titular, será necessária a autorização do responsável pela linha para concluir o cadastro.

Importante destacar que não há limite de quantidade para o registro de dispositivos no aplicativo.

Canais de prestação

Web: Preencher

Registrar telefone

Aplicativo móvel

Registrar telefone

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Registrar um alerta

Caso ocorra alguma situação de roubo, perda ou furto do seu aparelho, você, ou a pessoa de confiança indicada, poderá criar um alerta por meio do site ou aplicativo.

1- Selecione qual aparelho deseja emitir o alerta, seja "**Meus telefones**" ou "**Telefones de Confiança**"

2- Em seguida, você verá uma lista de todos os aparelhos cadastrados. Selecione aquele que teve o problema.

3- Clique em cima do botão "Alerta" para emitir um alerta

Canais de prestação

Web: Preencher

Emitir alerta

Aplicativo móvel

Emitir alerta

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - Atenção!

Assim que o alerta for emitido, será exibido o NÚMERO DE PROTOCOLO.

É necessário guardar esse número, pois para atendimentos posteriores com as instituições parceiras, o usuário precisará fornecê-lo.

Canais de prestação

Web

Guardar o número de Protocolo

Aplicativo móvel

Guardar o número de Protocolo

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O usuário poderá tirar dúvidas na página institucional do Celular Seguro, acessando o botão **Dúvidas Frequentes** no site gov.br/celularseguro

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar atos normativos inferiores do MJSP (BDMJ)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Ferramenta de consulta

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física ou pessoa jurídica

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar a plataforma

Canais de prestação

Web

endereço web: [Acesse o site](#)

Encaminhar e-mail para biblioteca@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

biblioteca@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Mandado de Prisão

Avaliação: 2.9 Quantidade de votos: 82

O que é?

É uma ferramenta de consulta de Mandados de Prisão, com acesso direto à base de dados do Banco Nacional de Mandados de Prisão do Conselho Nacional de Justiça - BNMP/CNJ.

Quem pode utilizar este serviço?

Todos

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o download do aplicativo Sinesp Cidadão

Acesse:

Google Play:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Apple Store:

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962 >](https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962)

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Aplicativo Sinesp Cidadão está disponível para download na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

e na

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962 >](https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962)

Encaminhar e-mail para suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Consultar Mandado de Prisão

Selecionar o ícone "MANDADOS" e inserir o nome ou alcunha da pessoa que se deseja pesquisar. É possível ainda utilizar outros filtros de consulta através do ícone "BUSCA AVANÇADA" como: estado, cidade, nome da mãe, número do processo e documento.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

e na

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962 >](https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962)

Encaminhar e-mail para: suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

suportesinesp@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar os criminosos mais procurados do Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Possibilita visualizar os criminosos mais procurados do país.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o download do aplicativo Sinesp Cidadão

Acesse:

Google Play:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Apple Store:

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962 >](https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962)

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Aplicativo Sinesp Cidadão está disponível para download na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

e na

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962 >](https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962)

Encaminhar e-mail para suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Visualizar os criminosos mais procurados do Brasil

No aplicativo Sinesp Cidadão, selecionar "PROCURADOS". É possível consultar detalhes dos procurados clicando na imagem de cada procurado.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

e na

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962 >](https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962)

Encaminhar e-mail para: suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

suportesinesp@mj.gov.br

Legislação

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=2666>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar pessoa desaparecida.

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Consulta de pessoas desaparecidas.

Quem pode utilizar este serviço?

Todos

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o download do aplicativo Sinesp Cidadão

Acesse:

Google Play:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Apple Store:

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962 >](https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962)

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Aplicativo Sinesp Cidadão está disponível para download na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

e na

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962 >](https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962)

Encaminhar e-mail para suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Consultar pessoa desaparecida

No aplicativo Sinesp Cidadão, selecionar "DESAPARECIDOS". É possível filtrar consulta por faixa etária, região, período de desaparecimento e nome do desaparecido clicando no ícone superior direito representado por três pontos e selecionar "FILTRAR".

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

e na

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962 >](https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962)

Encaminhar e-mail para: suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

suportesinesp@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Restrição de Roubo/Furto de Veículo (Sinesp)

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 3638

O que é?

É uma ferramenta de consulta de restrições de roubo/furto de veículos a partir da inserção dos caracteres da placa do veículo, tendo como retorno as seguintes informações:

- Marca/modelo;
- Ano;
- Cor;
- Final do Chassi; e
- Status de Restrição de Roubo e Furto.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos brasileiros e estrangeiros

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar download do Aplicativo

Acesse:

Google Play:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Apple Store:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para logar no aplicativo é necessário ter uma conta "[gov.br](https://www.gov.br)". Contudo, para a realização de consultas de veículos não é obrigatório estar logado.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

e na

[Apple < http://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidadão/id768157962 >](http://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidadão/id768157962)

.

suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Realizar Consulta

Nessa etapa o usuário deve selecionar o ícone "veículos" do aplicativo, inserir a placa a ser consultada e clicar em "buscar veículos".

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Aplicativo Sinesp Cidadão.

O aplicativo está disponível para download na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

e na

[Apple < http://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidadão/id768157962 >](http://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidadão/id768157962)

Encaminhar e-mail para suportesinesp@mj.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

suportesinesp@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar sobre adoção internacional

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A adoção internacional é aquela realizada por pretendente residente em país diferente daquele da criança a ser adotada, de acordo com a [Convenção da Haia de 1993 - Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional](#) e de acordo com o [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#) .

O Ministério da Justiça e Segurança Pública , por intermédio da Autoridade Administrativa Central Federal (ACAF), é o órgão administrativo que tem como competência o credenciamento dos organismos nacionais e estrangeiros de adoção internacional, bem como o acompanhamento pós-adotivo e a cooperação jurídica com as Autoridades Centrais estrangeiras.

Quem pode utilizar este serviço?

Estrangeiros residentes no exterior que querem adotar crianças brasileiras

- Antes de qualquer providência junto às autoridades brasileiras, o pretendente/casal deverá habilitar-se na Autoridade Central do país estrangeiro onde reside. Os endereços e telefones das Autoridades Centrais Estrangeiras poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico da [Conferência de Haia de Direito Internacional Privado] (<https://www.hcch.net/en/instruments/conventions/authorities1/?cid=69>) .
- Durante o processamento da adoção internacional, poderão ser formuladas à Autoridade Central Administrativa Federal brasileira para Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes consultas sobre a possibilidade e processamento de tais pedidos, dentro de suas atribuições, por cidadãos, organismos estrangeiros credenciados para intermediar adoções internacionais no Brasil, Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção/Adoção Internacionais.
- **Importante** : os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado.

Brasileiros ou residentes no Brasil que querem adotar crianças no exterior

- Os procedimentos a serem seguidos por pretendente(s) que residam com habitualidade no Brasil encontram-se descritos no [Fluxo de Habilitação de Pretendentes Residentes no Brasil para Adoção Internacional] (<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/adocao-internacional/arquivos/fluxo-de-habilitacao-de-res> aprovado pelo Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras. Acesse, também, a [versão resumida em fluxograma] (<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/adocao-internacional/arquivos/fluxo-de-habilitacao-de-pre>
- **Importante** : os documentos apresentados em português deverão estar traduzidos por tradutor público juramentado para o idioma do país de origem da criança que se pretende adotar.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar consulta

Canais de prestação

E-mail

adocao.acaf@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

As consultas à ACAF/DRCI/ SENAJUS serão respondidas, preferencialmente, em até 5 dias úteis, caso não dependam de solicitações a outros órgãos, nacionais ou estrangeiros. A ACAF irá se empenhar para que a consulta seja respondida com a maior brevidade possível, prevalecendo sempre o atendimento ao bem-estar da criança ou adolescente eventualmente envolvido.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

(*) E-mail:

adocao.acaf@mj.gov.br

(*) Mais informações:

[<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/subtracao-internacional/adocao-internacional>]

(<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/subtracao-internacional/adocao-internacional>)

Legislação

(*) [Portaria MJ nº 1.076, de 2/11/2017] - Estabelece os procedimentos para o credenciamento de organismos estrangeiros que atuam em adoção internacional no Brasil;

[Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13/06/1990]
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm);

[Decreto nº 3.087, de 21/06/1999] (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3087.htm) - Promulga a Convenção Relativa à Proteção das Crianças à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia em 29/5/1993;

[Decreto Nº 3.174, de 16/09/1999] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3174.htm) - Designa as Autoridades Centrais encarregadas de dar cumprimento às obrigações impostas pela Convenção de Haia de 1993;

[Decreto nº 5.491, de 18/07/2005] (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5491.htm) - Regulamenta a atuação de organismos estrangeiros e nacionais de adoção internacional.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Converter solicitação de refúgio principal em pedido de extensão dos efeitos da condição de refugiado

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Caso um solicitante, em concordância com o seu familiar, decida converter a sua solicitação de refúgio em uma extensão de um familiar já reconhecido como refugiado pelo Conare, é necessário realizar a conversão da solicitação em extensão da condição de refugiado.

ATENÇÃO: o seu pedido somente será processado se o formulário estiver assinado pelas duas partes.

Quem pode utilizar este serviço?

Somente solicitantes de refúgio podem solicitar a conversão.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher o formulário manualmente

Imprima e preencha o [Requerimento para Conversão de Solicitação de Refúgio em Extensão](#), no caso de adultos, ou o [Requerimento para Conversão de Solicitação de Refúgio em Extensão - C&A](#), no caso de crianças e adolescentes menores de 18 anos. **ASSINE o formulário** e o escaneie, ou tire uma foto legível.

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesso o link:

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acessar o SEI!

Acesse a plataforma SEI!, por meio de login e senha cadastrados. Caso ainda não seja cadastrado(a), procure pelo serviço "Acompanhar andamento do processo de solicitação de refúgio".

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesso o link:

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Abrir o processo

Ao acessar a plataforma, uma nova página será carregada. No canto superior esquerdo, clique em "peticionamento", escolha "**processo intercorrente**". Em número de processo, digite o número do Protocolo de Refúgio do principal, ou o número do Protocolo de Refúgio de quem terá o seu pedido convertido de principal em extensão. Em seguida, clique em "**validar**". No campo "Tipo", a informação "**Migrações: Pedido de Refúgio**". Clique em "**adicionar**".

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a plataforma SEI!, por meio de login e senha cadastrados. Caso ainda não seja cadastrado(a), procure pelo serviço "Acompanhar andamento do processo de solicitação de refúgio"

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Anexar o formulário preenchido e assinado.

Em seguida, vá para a opção escolher arquivo. Selecione o arquivo do formulário **já preenchido com as suas informações e ASSINADO** . Em tipo de documento, escolha "formulário" e, no campo "complemento do tipo de documento", coloque **CONVERSÃO** . Em formato, escolha "**nato-digital**" . Em seguida, clique em "adicionar".

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesso o link:

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Encaminhar para a Coordenação-Geral do Conare

Ao completar todos os passos listado acima, clique em "**Peticionar**" e insira novamente sua senha. O processo será encaminhado para a equipe da Coordenação-Geral do Conare para avaliação.

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesso o link:

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Corrigir notificação emitida pela CGConare

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Caso necessite corrigir a **notificação de reconhecimento da condição de refugiado**, siga os passos abaixo indicados. A notificação de reconhecimento é o documento emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CGConare), nos casos de reconhecimento (deferimento) das solicitações de refúgio, ou seja, é o documento que comprova que o Governo brasileiro oferece a proteção pelo refúgio.

ATENÇÃO: A correção do Protocolo de Refúgio, documento de identidade do solicitante de refúgio, deve ser feita diretamente na Polícia Federal.

Quem pode utilizar este serviço?

Apenas refugiados reconhecidos pelo Governo brasileiro

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o SEI! MJSP

Acesse a [plataforma SEI!](#) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Caso ainda não tenha cadastro na plataforma, acesse o serviço [Acompanhar andamento do processo de solicitação de refúgio](#).

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a [plataforma SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Iniciar processo

Após efetuar o login, clique em "Petitionamento" e, em seguida, clique em "Processo novo". Na lista de "escolha o tipo do processo que deseja iniciar", selecione "Refúgio: Correção de Notificação".

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a [plataforma SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Preencher o formulário de correção

No campo, Formulário de Petitionamento, em "especificações", coloque "correção de notificação".

No campo Documentos, clique em "Conare - Correção de Notificação (clique aqui para editar conteúdo)".

Uma nova tela se abrirá. Preencha as informações solicitadas e clique em "Salvar" no canto superior esquerdo.

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a [plataforma SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Anexar documentos essenciais

Em documentos Essenciais, acrescente cópia/foto do documento que contém os dados corretos. A correção somente será feita se for possível comprovar a notificação está incorreta. Em formato, escolha "digitalizado", e clique em "adicionar".

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a [plataforma SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Anexar documentos complementares

No campo Documentos, ainda há a possibilidade de adicionar outros documentos. Em documentos complementares, inclua outros documentos que possam ajudar na correção. Clique em "escolher arquivo", selecione o documento e clique em "abrir". Em formato, escolha "digitalizado", e clique em "adicionar".

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a [plataforma SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Encaminhar correção à CGConare

Após realizar todas as etapas citadas acima, clique em "peticionar" no canto inferior direito da tela. Sua solicitação será encaminhada à equipe da Coordenação-Geral do Conare (CGConare) para avaliação.

Canais de prestação

Web: Preencher

Em caso de dúvidas, acesse o [vídeo explicativo](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - Pedir o serviço por meio de um procurador legal ou advogado

Em interessado, inclua o nome do refugiado, o seu nome, ou o nome de sua organização. Precisa ter uma procuração com poderes específicos relacionados à solicitação de reconhecimento da condição de refugiado assinada pelo solicitante. Para agilizar essa etapa, anexe um documento que comprove a assinatura. Não precisa de firma reconhecida, nem ser feita em cartório. A data de assinatura na procuração não deve ultrapassar um ano da data do peticionamento.

Canais de prestação

Web: Preencher

Consulte um modelo de [procuração aqui](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Denunciar ameaças ou ataques contra escolas

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, em parceria com SaferNet Brasil, criou um canal exclusivo para recebimento de informações de ameaças e ataques contra as escolas.

Essa é uma das ações da Operação Escola Segura que deu início no dia 06/04/2023. O interessado em denunciar ameaças e ataques contra escolas, deverá inserir o maior número de informações possível para que se possa analisar corretamente a ocorrência.

Qualquer informação é bem-vinda.

Todas as denúncias são anônimas e as informações enviadas serão mantidas sob sigilo.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer usuário pode realizar denúncias: não é exigida a identificação do denunciante.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Denunciar ameaças e ataques contra escolas

- No campo "Página da internet" deve-se informar a URL (endereço eletrônico).
- Para facilitar a análise da denúncia, recomenda-se o preenchimento do campo "Comentário" com as informações relevantes da ocorrência.
- Após preencher o formulário, basta clicar em DENUNCIAR.
- [Preencher Formulário](#)

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher Formulário](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de emergência ou se não tiver todas as informações, entre em contato com o 190 ou delegacia de polícia mais próxima.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Desistir da solicitação de refúgio

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Se o solicitante de reconhecimento da condição de refugiado quiser desistir do seu processo por qualquer motivo (por ter se regularizado de outra forma, com autorização de residência no Brasil, por exemplo, ou porque não pretende mais viver no país), poderá pedir a **desistência do reconhecimento da condição de refugiado**.

Quem pode utilizar este serviço?

Solicitantes de refúgio podem desistir da solicitação em qualquer momento.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher o formulário manualmente

Imprima e preencha manualmente o FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DA SOLICITAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO.

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse o e imprima o [Formulário](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acessar o SEI! MJSP

Acesse a [plataforma SEI!](#) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Caso ainda não tenha cadastro na plataforma, acesse o serviço " [Acompanhar andamento do processo de solicitação de refúgio](#) " .

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a plataforma [SEI!](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Iniciar um processo

Após efetuar o login, clique em "Petiçãoamento" e, em seguida, escolha a opção "intercorrente". Em "número de processo", digite o número do seu **Protocolo de Refúgio** e, em seguida, clique em "validar". Após o clique em "validar", o SEI! irá preencher, no campo "Tipo", a informação "Migrações: Pedido de Refúgio". Clique em "adicionar".

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a [plataforma SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Anexar o formulário no processo

Em seguida, vá para a opção "escolher arquivo". Selecione o Formulário **já preenchido com as suas informações** . Em "tipo de documento", escolha "formulário" e, no campo "complemento do tipo de documento", coloque DESISTÊNCIA. Em formato, escolha "digitalizado", e clique em "adicionar".

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a [plataforma SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Encaminhar o processo à CG-Conare

Após realizar todas as etapas acima, clique em "peticionar" no canto inferior direito da tela. Sua solicitação será encaminhada à equipe da Coordenação-Geral do Conare para avaliação.

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a [plataforma SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Pedir desistência por meio de procurador legal

É preciso apresentar uma procuração com poderes específicos para desistência. A procuração não precisa ter firma reconhecida, nem ser feita em cartório, mas deve apresentar a data de assinatura e deve ser assinada há no máximo um ano da data do peticionamento. Consulte um modelo de [procuração aqui](#) .

Canais de prestação

Web: Preencher

Em caso de dúvidas, consulte o [vídeo explicativo aqui](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Entregar voluntariamente arma de fogo, munição e acessórios

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Os proprietários ou possuidores de arma(s) de fogo, com ou sem registro, podem entregá-la(s) às instituições credenciadas para destruição, sendo indenizados em valores que variam de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) dependendo do tipo da arma.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa

Maior de 18 anos

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher o requerimento eletrônico de guia de trânsito de arma de fogo

Nessa etapa deve-se acessar o sistema Desarma para emissão da guia de trânsito para que possa efetuar o deslocamento até a unidade recebedora. Somente assim você poderá transportar a arma até o local da entrega sem o risco de tê-la apreendida pela polícia durante o trajeto.

A “Guia de Trânsito” não autoriza o porte da arma, permitindo, exclusivamente, seu transporte, desmuniada e acondicionada de maneira que não possa ser feito o seu pronto uso, e somente no percurso nela autorizado.

Canais de prestação

Web

[Desarma \(mj.gov.br\)](http://Desarma.mj.gov.br)

Encaminhar e-mail para: cgps.senasp@mj.gov.br

Contato telefônico: (61) 2025-9078

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Comparecer na unidade credenciada

Após o preenchimento do requerimento eletrônico e a impressão da guia de trânsito de arma de fogo o interessado deverá se dirigir à unidade de entrega escolhida.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1. Guia de trânsito de arma de fogo em 1 (uma) via;
2. Documento de registro de arma de fogo, se houver.

Canais de prestação

Presencial

Unidades Credenciadas:

- Polícia Federal;
 - Polícia Rodoviária Federal;
 - Corpo de Bombeiros Militar;
 - Polícia Militar;
 - Polícia Civil; e
 - Guarda Municipal.
- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber o número de protocolo de indenização

No momento da entrega, será emitido o número de protocolo, com o qual o saque da indenização poderá ser realizado em qualquer posto de autoatendimento do Banco do Brasil.

Canais de prestação

Presencial

Junto à unidade credenciada escolhida.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

cgps.senasp@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;

- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Informar localização de desaparecido no aplicativo Sinesp Cidadão

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se do cadastro na base de dados do Sinesp Cidadão, da informação da localização de desaparecido.

Observação: É importante comunicar o fato à polícia civil, através de Boletim de Ocorrência para que a máquina estatal não procure pelo localizado como se desaparecido fosse, pois neste momento não integramos nossa base de dados de pessoas desaparecidas aos Estados.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão que tenha se vinculado anteriormente à Pessoa Desaparecida no Sinesp Cidadão

Estar autenticado no aplicativo, por meio do Gov.BR

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o download do aplicativo Sinesp Cidadão

Acesse:

Google Play:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Apple Store:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na Play Store e na Apple Store.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Acessar os Desaparecidos Vinculados

Acesse o menu lateral do aplicativo Sinesp Cidadão, pressionado o botão "MENU" no canto superior esquerdo da tela, em seguida o item "Meus Vínculos". Por fim, na tela exibida, acesse a guia "Desaparecidos".

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na Play Store e na Apple Store.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Informar Encontro do Desaparecido

Na listagem de desaparecidos vinculados, pressione o botão "Informar encontro" do desaparecido correspondente. Em seguida, preencha a data de encontro, local de encontro e observações, caso hajam. Por fim, pressione o botão. "Confirmar Encontro".

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na Play Store e na Apple Store.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Encaminhar e-mail para: [suporte sinesp @mj.gov.br](mailto:suporte_sinesp@mj.gov.br)

Este é um serviço do(a) [Ministério da Justiça e Segurança Pública](#) . Em caso de dúvidas, reclamações ou sugestões favor contactá-lo.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Inserir restrição de roubo/furto de veículo cadastrado no Sinesp Cidadão

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É uma ferramenta de comunicação de roubo/furto de veículo automotor previamente cadastrado no Sinesp Cidadão para geração de alerta de restrição com duração de 72 horas, que será visualizado por todos os usuários do Sinesp Cidadão e por vários órgãos policiais conveniados com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A comunicação não dispensa a necessidade de registro de Boletim de Ocorrência em órgão policial.

Quem pode utilizar este serviço?

Usuário do aplicativo Sinesp Cidadão com veículo cadastrado na aplicação

Ter veículo cadastrado na aplicação Sinesp Cidadão

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o download do aplicativo

Acesse:

Google Play:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Apple Store:

[Apple < https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962 >](https://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidad%C3%A3o/id768157962)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para logar no aplicativo é necessário ter uma conta "[_gov.br](#)".

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Aplicativo Sinesp Cidadão está disponível para download na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

e na

[Apple < http://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidadão/id768157962 >](http://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidadão/id768157962)

.

Encaminhar e-mail para suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Cadastrar veículo

Nesta etapa o usuário deve selecionar o ícone de menu "MEUS VÍNCULOS", informar a placa, confirmar que se trata de seu veículo e informar o número do RENAVAM do veículo que deseja cadastrar. O usuário deve concordar com os Termos de Responsabilidade.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do RENAVAM do veículo

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

e na

[Apple < http://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidadão/id768157962 >](http://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidadão/id768157962)

.

Encaminhar e-mail para: suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Informar roubo/furto do veículo cadastrado

Ler as responsabilidades legais de falsa comunicação de crime e enviar o alerta

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

e na

[Apple < http://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidadão/id768157962 >](http://apps.apple.com/br/app/sinesp-cidadão/id768157962)

.

Encaminhar e-mail para: suportesinesp@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

suportesinesp@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Naturalizar-se Brasileiro - Naturalização Especial

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É o ato pelo qual uma pessoa adquire voluntariamente a nacionalidade brasileira, desde que atenda aos requisitos estabelecidos em lei, decreto e normas correlatas.

Quem pode utilizar este serviço?

1. Imigrante que seja cônjuge ou companheiro, há mais de 5 (cinco) anos, de integrante do Serviço Exterior Brasileiro em atividade ou de pessoa a serviço do Estado brasileiro no exterior (Naturalização Especial de cônjuge ou companheiro de integrante do Serviço Exterior Brasileiro em atividade ou de pessoa a serviço do Estado brasileiro no exterior)

- a) Capacidade civil segundo a lei brasileira
- b) Capacidade de se comunicar em língua portuguesa
- c) Inexistência de condenação penal ou comprovação de reabilitação

2. Imigrante que seja ou tenha sido empregado em missão diplomática ou em repartição consular do Brasil por mais de 10 (dez) anos ininterruptos. (Naturalização Especial de empregado em missão diplomática ou em repartição consular do Brasil)

- a) Capacidade civil segundo a lei brasileira
- b) Capacidade de se comunicar em língua portuguesa
- c) Inexistência de condenação penal ou comprovação de reabilitação

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar Requerimento

O imigrante deverá preencher o formulário do tipo de naturalização pretendida na página <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/nacionalidade-naturalizacao-e-certidoes/formularios-de-requerimento/fo>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento dirigido ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, de acordo com modelo constante do Anexo I;

Documento oficial de identificação que contenha, obrigatoriamente, dados de filiação;

Tradução oficial do documento estrangeiro de identificação, apostilada ou legalizada;

Atestado de antecedentes criminais, oficialmente traduzido e legalizado ou apostilado, expedido pelo País de origem e, se residir em País diferente, também pelo País de residência, excetuando-se os períodos em que tenha gozado de imunidade diplomática ou consular;

Comprovação da capacidade de se comunicar em língua portuguesa, nos termos da Portaria Interministerial nº 16, de 3 de outubro de 2018;

Documento de viagem válido, expedido pelo País de que seja nacional;

Declaração de interesse em traduzir ou adaptar o nome à língua portuguesa. Caso requeira a tradução ou adaptação do nome para o português, deverá apresentar adicionalmente:

I - declaração da Chancelaria do Estado de que é nacional, traduzida oficialmente e apostilada ou legalizada, na qual conste as diversas formas de grafia do seu nome; e

II - declaração manifestando preferência por uma grafia de seu nome na portaria de naturalização, caso haja mais de uma.

Caso seja dispensável a tradução ou adaptação do nome para o português, deverá fazer constar esse fato no requerimento.

Em caso de reabilitação criminal, deverá apresentar o documento que a comprove, bem como a respectiva tradução oficial, apostilada ou legalizada.

- Pedido de naturalização especial de cônjuge, casado há mais de cinco anos com integrante do Serviço Exterior Brasileiro :

I - comprovação de casamento válido, por meio de:

a) certidão de casamento, se o ato foi realizado no território nacional;

b) transcrição em cartório de registro civil competente no Brasil do casamento realizado no exterior; ou

c) transcrição em cartório de registro civil competente no Brasil do registro consular de casamento estrangeiro; e

II - prova da autorização do Governo brasileiro para a celebração do casamento.

- Pedido de naturalização de companheiro, em regime de união estável há mais de cinco anos com integrante do Serviço Exterior Brasileiro :

I - sentença judicial brasileira de reconhecimento de união estável;

II - sentença judicial estrangeira de reconhecimento de união estável devidamente homologada no Brasil pela autoridade competente; ou III - escritura pública brasileira de lavratura de união estável, realizada por autoridade consular ou cartorária competente.

- Pedido de naturalização especial de cônjuge, casado há mais de cinco anos com pessoa a serviço do Estado brasileiro no exterior :

I - ato de designação ou nomeação da pessoa a serviço do Estado brasileiro no exterior; e

II - comprovação de casamento válido, por meio de:

a) certidão de casamento, se o ato foi realizado no território nacional;

b) transcrição em cartório de registro civil competente no Brasil do casamento realizado no exterior; ou c) transcrição em cartório de registro civil competente no Brasil do registro consular de casamento estrangeiro.

- O pedido de naturalização de companheiro, em regime de união estável há mais de cinco anos com pessoa a serviço do Estado brasileiro no exterior :

I - sentença judicial brasileira de reconhecimento de união estável;

II - sentença judicial estrangeira de reconhecimento de união estável devidamente homologada no Brasil pela autoridade competente; ou III - escritura pública brasileira de lavratura de união estável, realizada por autoridade consular ou cartorária competente.

- Pedido de naturalização especial de empregado em missão diplomática ou em repartição consular do País por mais de dez anos ininterruptos :

Declaração do Ministério das Relações Exteriores, pela qual se ateste que o interessado conta ou contou com mais de dez anos ininterruptos de serviço.

Canais de prestação

Presencial

O imigrante deverá preencher o formulário do tipo de naturalização pretendida na página

<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/nacionalidade-naturalizacao-e-certidoes/formularios-de-requerimento>

Após o preenchimento, o requerente deverá apresentar seu pedido no Ministério das Relações Exteriores ou no Consulado do Brasil do país onde reside.

- Tempo estimado de espera: Até 1 dia(s) útil(eis)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Complementar documentação, se necessário

Nesta fase, o Departamento de Migrações do Ministério da Justiça e Segurança Pública poderá solicitar ao naturalizando que apresente documentos para complementar as informações do processo, se necessário.

Canais de prestação

Web

Acesse o site:

sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Encaminhar e-mail para: dinat@mj.gov.br

Postal

Encaminhar correspondência para o Departamento de Migrações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Apresentar recurso, se o pedido de naturalização for indeferido

No prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação do indeferimento do pedido de naturalização, o naturalizando poderá apresentar recurso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Petição do recurso.

Documentos que demonstrem a alteração da situação que resultou no indeferimento do pedido, se for o caso;

Documentos que complementem o processo, se for o caso.

Canais de prestação

Web

Acesse o site:

sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Encaminhar e-mail para: dinat@mj.gov.br

Postal

Encaminhar correspondência para o Departamento de Migrações do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Obter documentos brasileiros: carteira de identidade e título de eleitor

Apresentar a Portaria que concede a naturalização nos Órgãos competentes do local de sua residência e na Justiça Eleitoral, para a expedição de documentos brasileiros.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Portaria que concede a naturalização.

Canais de prestação

Presencial

Cartório Eleitoral.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Acompanhar Processo

A consulta poderá ser feita no link:

https://sei.mj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_c

Canais de prestação

Web

Acesse o Site:

https://sei.mj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_c

Encaminhar e-mail para: dinat@mj.gov.br

E-mail

dinat@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

dinat@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter a igualdade de direitos para cidadão português

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É um benefício concedido a cidadãos portugueses que residem no Brasil, desde que o requeiram, pois não é automático, e que lhes garante a igualdade de direitos e deveres com os brasileiros.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos portugueses com nacionalidade ativa, civilmente capazes, segundo a lei brasileira, que tenham autorização de residência por prazo indeterminado no território nacional e que pretendam adquirir igualdade de direitos e obrigações civis.

Ter nacionalidade portuguesa ativa; residir no Brasil, ter autorização de residência por prazo indeterminado e apresentar requerimento.

Cidadãos portugueses com nacionalidade ativa, civilmente capazes, segundo a lei brasileira, que tenham autorização de residência por prazo indeterminado no território nacional há três anos, tenham o gozo de direitos políticos em Portugal e que pretendam adquirir igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos.

Ter nacionalidade portuguesa ativa, residir no Brasil há três anos, ter autorização de residência por prazo indeterminado, ter o gozo de direitos políticos em Portugal e apresentar requerimento.

Cidadãos portugueses com nacionalidade ativa, civilmente capazes, segundo a lei brasileira, que tenham autorização de residência por prazo indeterminado no território nacional há três anos, o gozo de direitos políticos em Portugal, a igualdade de direitos e obrigações civis no Brasil e pretendam adquirir o gozo de direitos políticos.

Ter nacionalidade portuguesa ativa, residir no Brasil, ter autorização de residência por prazo indeterminado no território nacional há três anos, o gozo de direitos políticos em Portugal, a igualdade de direitos e obrigações civis no Brasil e apresentar requerimento.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar requerimento por meio do protocolo físico ou eletrônico, diretamente no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Documentos comuns para todos os procedimentos de igualdade de direitos:

Formulário disponível no endereço: _

<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/nacionalidade-naturalizacao-e-certidoes/formularios-de-requerimento>

;

Cópia, e via original, da Carteira de Registro Nacional Migratório, anda que vencida

Documentação

- IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CIVIS :

Certificado de Nacionalidade onde conste que o requerente se encontra em pleno gozo da sua capacidade civil em Portugal; e

Comprovante de residência habitual no Brasil;

- IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CIVIS E GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS :

Certificado de Nacionalidade onde conste que o requerente se encontra em pleno gozo da sua capacidade civil e de seus direitos políticos em Portugal; e

Comprovantes de residência habitual no Brasil por três anos.

- OUTORGA DO GOZO DE DIREITOS POLÍTICOS PARA QUEM JÁ TEM IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CIVIS :

Certificado de Nacionalidade onde conste que se encontra em pleno gozo da sua capacidade civil e de seus direitos políticos em Portugal;

Comprovantes de residência no Brasil por três anos; e

Cópia da Carteira de identidade brasileira e via original para conferência.

Canais de prestação

Web

Poderá solicitar de forma eletrônica através do Acesso de Usuário Externo por Peticionamento Eletrônico do Sistema SEI.

Para cadastrar, acesse o seguinte link no portal eletrônico do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

https://sei.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Caso o sistema esteja indisponível, seja identificado problemas de acesso e ou erros encaminhe e-mail ao dinac@mj.gov.br

Postal

Departamento de Migrações - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Presencial

Departamento de Migrações - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Térreo, sala T3. Cep: 70064-900 / Brasília-DF.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

As dúvidas referentes a este tipo de pedido poderão ser encaminhadas para o e-mail dinac@mj.gov.br.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

dinac@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Consultar o Diário Oficial da União

A consulta poderá ser feita digitando o seu nome no campo [Informe o termo que deseja pesquisar](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Depende da documentação apresentada pelo interessado.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Há também o e-mail: dinac@mj.gov.br, no qual o cidadão tem a comunicação direta com o setor responsável pelo serviço.

Legislação

[DECRETO Nº 3.927, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001](#)

[Portaria nº 623 de 13.11.2020]

(<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-623-de-13-de-novembro-de-2020-288547519>)

[Decreto nº 9.199/2017] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Disponibilização de informações em linguagem clara, que esclarecem o cidadão sobre seus direitos e deveres na requisição do serviço, além da disponibilização de modo de consulta processual, por meio do qual o interessado pode acompanhar o andamento do seu processo.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Além dos canais, correio e protocolo eletrônico, o serviço pode ser protocolado pessoalmente no Protocolo-Geral do Ministério da Justiça, Bloco T, Anexo II, Térreo, sala T3. Cep: 70064-900 / Brasília-DF. O local apresenta 4 (quatro) vagas de estacionamento para deficientes, 1(uma) em frente à sala e 3 (três) próximas; e 4 (quatro) vagas para idosos próximas. Todas as vagas possuem rampas para acesso.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; portadoras de deficiência, física ou mental; e as portadoras de uma das seguintes doenças: tuberculose ativa; esclerose múltipla; neoplasia maligna; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave. É necessária a apresentação de comprovação médica.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Entrar em contato com a Coordenação Geral de Imigração Laboral por meio do serviço de atendimento ao usuário clicando [aqui](#) , anexando ao formulário eletrônico imagem das telas contendo o erro ou indisponibilidade.

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

Etapa 2 - Solicitar autorização de residência para fins laborais e de investimentos no Sistema de Gestão e Controle de Imigração (MIGRANTEWEB)

Acessar o Sistema [MIGRANTEWEB](#) para protocolar o pedido de autorização de residência para fins laborais.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certificado digital;

Documentos exigidos pela Resolução Normativa nº 01/2017, que podem ser consultados [Aqui](#) ;

Cópia da Guia de Recolhimento da União referente à taxa de processamento e avaliação de pedido de autorização de residência e do comprovante de pagamento. A guia pode ser gerada [Aqui](#)

Custos

- Taxa de processamento e avaliação de pedido de autorização de residência - R\$ 168,13

Canais de prestação

Web

[Acesse o Site](#)

Entrar em contato com a Coordenação Geral de Imigração Laboral por meio do serviço de atendimento ao usuário clicando [aqui](#) , anexando ao formulário eletrônico imagem das telas contendo o erro ou indisponibilidade.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Análise e concessão de autorização de residência para fins laborais e de investimento

Após a análise da realizada pela equipe técnica, o pedido sera deferido ou indeferido.

Detectada falha na instrução processual, o processo entrará “em exigência” e será aberto prazo para as devidas correções, nos termos da [RN 01/2017](#) .

Após as correções, haverá reanálise da solicitação, com a respectiva decisão.

Canais de prestação

Web

Os trâmites processuais poderão ser consultados [aqui](#) .

Entrar em contato com a Coordenação Geral de Imigração Laboral por meio do serviço de atendimento ao usuário clicando em [aqui](#) , anexando ao formulário eletrônico imagem das telas contendo o erro ou indisponibilidade.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Processos instruídos corretamente: até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, se necessário.

Processos que entram “em exigência”: até 60 (sessenta), prorrogáveis, se necessário.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/migranteweb/outros-pedidos>

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/contato>

Legislação

Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017 [Acessar](#)

Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração [Acessar](#)

Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 [Acessar](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460, de 2017, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade;

Respeito;

Acessibilidade;

Cortesia;

Presunção da boa-fé do usuário;

Igualdade;

Eficiência;

Segurança; e

Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O sistema é totalmente eletrônico, não necessitando de atendimento presencial.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Devido à natureza não-presencial da prestação do serviço, os casos que demandam atendimento preferencial são avaliados pelo Coordenador-Geral de Imigração laboral, nos termos da legislação aplicável.

Obter Certidão de Refugiados e Solicitantes de refúgio

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço de Solicitação de Certidão tem como finalidade a emissão de documento para fins de comprovação da condição de refugiado ou de solicitante de refúgio.

ATENÇÃO!! Caso o peticionamento seja feito por outra pessoa que não o solicitante ou refugiado(a), é necessária a apresentação de procuração , nos seguintes termos:

- Em interessado, inclua o nome do refugiado, o seu nome, ou o nome de sua organização.
- A procuração precisa ter poderes específicos relacionados à solicitação de reconhecimento da condição de refugiado.
- A assinatura do solicitante de refúgio na procuração precisa corresponder à sua assinatura em algum documento existente nos autos do processo. Caso prefira, é possível anexar um documento do solicitante, com a mesma assinatura da procuração, neste pedido de acesso externo ao processo (nesse caso seguir os mesmos passos utilizados para incluir a procuração, conforme detalhamento acima).
- A procuração NÃO precisa ter firma reconhecida.
- A procuração NÃO precisa ser feita em cartório.
- Use o modelo [aqui](#) como referência, caso ajude

A certidão será enviada em até 15 dias úteis. Esse prazo terá início SOMENTE quando todos os documentos tiverem sido enviados corretamente .

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço é direcionado para o público alvo da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (Conare), ou seja, refugiados(as) e/ou solicitantes de refúgio.

Para emissão da certidão, é necessário encaminhar documento de identificação por meio de foto, frente e verso.

Para refugiados(as), é necessário encaminhar CRNM e para, solicitantes de refúgio, é necessário encaminhar o Protocolo de Refúgio.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acesso SEI! MJSP

Acesse a plataforma SEI! do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br. Não há atendimento por telefone.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Iniciar processo

Após efetuar o login, clique em "Petição" e, em seguida, clique em "Processo novo".

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br. Não há atendimento por telefone.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Selecionar tipo de processo

Na tela seguinte, no campo "Tipo de processo" busque por "Refúgio: Solicitação de Certidão de Refugiado".

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Preenchimento de dados

No campo "Especificação", coloque "solicitação de certidão".

No campo "Interessados" indique o nome da pessoa que está solicitando a certidão, seja refugiado(a) ou solicitante de refúgio.

Em "Documento Principal", clique em "Solicitação de Certidão Confirmatória de Refugiado" para adicionar as informações solicitadas. Ao finalizar, clique em "Salvar", no canto superior esquerdo.

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br. Não há atendimento por telefone.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Anexação do documento de identificação

Em seguida, clique em "Escolher arquivo" e selecione a(s) foto(s) de seu documento de identificação.

No campo "Tipo de documento", indique o tipo mais apropriado. Em "Formato", selecione a opção "Nato Digital". Por fim, clique em "Adicionar".

Uma vez finalizado o procedimento, clique em "Petitionar" e insira sua senha.

Canais de prestação

Web: Preencher

[Preencher](#)

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br. Não há atendimento por telefone.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br.

Validade do Documento

90 dia(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

As certidões possuem validade de 90 dias, a partir da data da assinatura.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Certidão Positiva e Negativa de Naturalização

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O serviço de emissão de Certidão de Naturalização (positiva ou negativa) é disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) a qualquer pessoa que tenha interesse em verificar se consta registro de naturalização em seu nome ou de terceiro(s).

Por meio de consulta aos bancos de dados do MJSP, é possível obter uma certidão positiva (que comprova que a pessoa pesquisada adquiriu a naturalização brasileira) ou uma certidão negativa (quando não há registro de naturalização em nome do indivíduo consultado).

Quando o resultado da pesquisa for negativo, é possível solicitar análise complementar ao MJSP.

É possível inserir até **5 variações de nome** na solicitação de certidão de naturalização, caso haja coincidência de dados, será emitida **uma certidão positiva**.

Se não houver coincidência, será emitida **uma certidão negativa para cada variação de nome informada**, exemplo: se informou 3 variações de nome, serão emitidas **3 certidões negativas**.

** Para garantir o acesso correto, pedimos que siga as orientações abaixo:

- 1■■■ Atualize a página <https://datanaturalizacao.mj.gov.br/> (pressione **F5**) ou realize o **logoff** do sistema;
- 2■■■ Faça novamente o **login** com suas credenciais;
- 3■■■ Durante o acesso, é **obrigatória a aceitação dos Termos de Uso e Política de Privacidade** para continuar utilizando o sistema.

Esses passos são necessários para garantir o funcionamento adequado e a segurança da sua conta.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa que tenha interesse em solicitar uma certidão de naturalização (positiva ou negativa) em seu nome ou de terceiro(s).

A Certidão de Naturalização é destinado a estrangeiros que adquiriram a nacionalidade brasileira.

Assim, o Brasil foi excluído do campo "País de nascimento".

Brasileiros natos que readquiriram a nacionalidade brasileira, por meio de Reaquisição da nacionalidade brasileira ou Revogação da Perda da nacionalidade, **não** é emitida a Certidão de Naturalização.

Para acessar o sistema **Data Naturalização**, é obrigatório ter cadastro no portal **Gov.br**.

Depois, é necessário acessar o *link*: <https://datanaturalizacao.mj.gov.br/login>.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Emitir Certidão de Naturalização (positiva e/ou negativa)

Nessa etapa, o(a) requerente deverá informar todos os dados da pessoa pesquisada solicitados (nome completo; filiação/nome da mãe; naturalidade e data de nascimento).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

É obrigatório o(a) requerente estar cadastrado no portal **Gov.br** .

Canais de prestação

Web

Acesso ao sistema **Data Naturalização** por meio do *link* : [Acesse o site](#) .

Em caso de indisponibilidade do sistema, enviar um e-mail à dinat@mj.gov.br e aguardar seu reestabelecimento.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 7 e 10 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Recomenda-se aguardar 1 (uma) semana após a publicação da portaria de deferimento da naturalização, para solicitar a certidão positiva. Para a certidão negativa, não há tempo mínimo de espera para o atendimento da demanda.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvida(s), direcioná-la(s) ao e-mail da Divisão de Naturalização, Nacionalidade e Apatridia do MJSP: dinat@mj.gov.br .

Não realizamos emissão de certidão por e-mail.

Validade do Documento

90 dia(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

A certidão é válida por 90 (noventa) dias e poderá ser utilizada como instrumento legal, para todos os fins de direito, nos termos do art. 17, da Portaria n.º 623, de 13 de novembro de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Legislação

1. Constituição Federal de 1988;
2. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração);
3. Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos);
4. Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017 (regulamenta a Lei nº 13.445/2017); e
5. Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020 (procedimentos de naturalização, de igualdade de direitos, de perda da nacionalidade, de reaquisição da nacionalidade e de revogação da perda da nacionalidade brasileira).

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O serviço de emissão de certidões de naturalização (positiva e/ou negativa) é realizado de forma 100% (cem por cento) digital.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Para fins de atendimento prioritário, aplicam-se as disposições da Lei nº 10.048, de 08 de novembro de 2000 ; da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa); da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e da Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023.

Obter Classificação indicativa (Classind)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Classificação Indicativa é informação aos pais acerca do conteúdo que pode não ser recomendado a determinadas faixas etárias e atinge a programas de TV (aberta e por assinatura), cinema, vídeo doméstico (DVD), jogos eletrônicos e aplicativos, jogos de RPG, programas de rádio, espetáculos públicos e vídeo por demanda (VOD). É sempre importante ressaltar, ainda, que o trabalho realizado pela Classificação Indicativa não restringe nenhum conteúdo de ser veiculado (censura).

A livre expressão e a liberdade artísticas são intrínsecas à produção de obras de televisão, cinema, aplicativos, espetáculos públicos e jogos de RPG. Cabe estritamente aos canais de veiculação e locais de exibição escolherem o que será transmitido e comercializado.

Não cabe ao Estado, portanto, proibir, limitar a exibição, impedir o acesso à cultura ou tolher a criação e difusão do pensamento. Portanto, o surgimento da Classificação Indicativa no país, sua regulamentação e aplicação, foi uma conquista da sociedade brasileira, que ansiava por um mecanismo de informação que garantisse aos pais os subsídios mínimos para poder decidir sobre quais conteúdos o seu núcleo familiar deveria ter acesso, com segurança e responsabilidade, sem, entretanto, impedir o acesso aos conteúdos audiovisuais produzidos.

O processo de classificação indicativa adotado pelo Brasil considera a corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na garantia à criança e ao adolescente dos direitos à educação, ao lazer, à cultura, ao respeito e à dignidade. Essa política pública consiste em indicar a idade não recomendada, no intuito de informar aos pais e responsáveis, garantindo-lhes o direito de escolha. Deve-se entender, portanto, que o Estado não pode se furtar de sua responsabilidade constitucional de garantir os direitos aos seus cidadãos e, no caso desta política pública específica, proteger as crianças e aos adolescentes por meio do fornecimento de informação indicativa aos seus pais e responsáveis. O direito à informação não pode ser confundido ou eclipsado pela exibição de qualquer conteúdo, sem o devido dever de cautela por parte dos envolvidos, apenas para garantir os níveis de audiência desejados..

Em resumo, a Classificação Indicativa é mais uma ferramenta de consolidação da democracia na medida em que prova que a censura não se aplica à presente conjuntura sociopolítica. Assim sendo, o Ministério da Justiça e da Segurança Pública não promove qualquer restrição à manifestação do pensamento, à criação, à expressão ou à informação. Muito pelo contrário: a Classificação Indicativa apenas informa à sociedade (em especial aos pais e responsáveis) as faixas etárias a que os conteúdos não são recomendados, cabendo aos destinatários da norma decidir como agir com relação às crianças e adolescentes sob sua responsabilidade.

Quem pode utilizar este serviço?

- 1) Cidadão em geral
- 2) Detentores de direitos das obras audiovisuais.

Cadastro no gov.br

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o endereço eletrônico: <https://classind.mj.gov.br/>

O solicitante, após a cessar o serviço, deverá fazer o login com sua conta gov.br.

Na sequência, deverá acessar o 1) MENU e 2) PROCESSO.

Por fim, cadastrar a solicitação no formulário gerado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Apresentação de comprovante de pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE ou Certificado de Produto Brasileiro - CPB ou Certificado de Registro de Título - CRT.

Material ou obra audiovisual para análise, por meio físico ou digital, podendo ser por link.

Canais de prestação

Web

Acessar pelo endereço eletrônico: [Acesse o site](#)

Encaminhar e-mail para: classificacaoindicativa@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Entre 1 e 2 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 120 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

As solicitações de urgência são aceitas conforme justificativa e disponibilidade do serviço, em caso previstos nos normativos em vigência.

Obras audiovisuais seriadas podem requerer prazo adicional, caso não hajam elementos para a tomada de decisão por parte do Poder Público.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- **Telefone:** (61) 2025-9061
- **Endereço:** Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Justiça. Coordenação de Política de Classificação Indicativa. Esplanada dos Ministérios Bl. "T", 3º andar, sala 313, Anexo II, Cep: 70.064-900 – Brasília-DF
- **Correio eletrônico:** classificacaoindicativa@mj.gov.br

Horário de funcionamento: de segunda a sexta, das 8 às 18 horas

Informações adicionais ao tempo de validade

A Coordenação de Classificação Indicativa informa que o peticionamento eletrônico de serviços de análise de obras audiovisuais para fins de classificação será realizado através do Sistema CLASSIND. O procedimento mantém a solicitação do serviço ao Ministério da Justiça e Segurança Pública de forma 100% eletrônica, com total segurança jurídica. A classificação indicativa atribuída é válida por tempo indeterminado ou até ser revista em razão das previsões específicas dos normativos em vigência.

Legislação

<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/classificacao-1/paginas-classificacao-indicativa/legislacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;

- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Atendimento exclusivamente digital.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Obter reconhecimento da condição de apátrida (SisApatridia)

Avaliação: 4.4 Quantidade de votos: 10

O que é?

Sistema informatizado para tramitação dos pedidos de reconhecimento da condição de Apátrida, ou seja, a pessoa será reconhecida como sem pátria ou nacionalidade. Este serviço de reconhecimento lhe dá proteção internacional e facilidade de naturalização.

O processo de reconhecimento da condição de apátrida tem como objetivo verificar se o solicitante é considerado nacional pela legislação de algum Estado e deverá considerar as informações, documentos e declarações prestadas pelo próprio solicitante e por órgãos e organismos nacionais e internacionais.

Quem pode utilizar este serviço?

- Não ser considerado como nacional por nenhum Estado, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954;
- Residir no Brasil; e
- Não ter antecedentes criminais nos países onde residiu nos últimos cinco anos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar Requerimento

O solicitante deverá preencher formulário com informações e dados pessoais, sobre o país de nascimento, seus familiares, motivações para o pedido, entre outras.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante de endereço no Brasil, ou declaração escrita;

Qualquer documentação que disponha para comprovar sua condição de apátrida;

Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos cinco anos ou justificativa por escrito contendo as razões de fato e de direito que o impossibilitam a apresentar a certidão (Menores de 18 anos não precisam apresentar).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Após aprovação dos documentos pela Polícia Federal, o requerente deverá comparecer presencialmente na unidade da Polícia Federal, conforme agendado.

Feito o agendamento, o solicitante deverá comparecer na Polícia Federal conforme data e local agendados para apresentar os documentos originais e fazer a coleta da biometria.

Finalizada essa etapa, o imigrante deverá acompanhar o processamento de seu pedido e ficar atento caso seja notificado a apresentar eventuais complementações.

Atenção: é dever do requerente ficar atento ao endereço informado, mantê-lo sempre atualizado, e também deverá verificar rotineiramente sua caixa de e-mail.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Departamento de Migrações para análise e decisão final do requerimento de reconhecimento da condição de apátrida.

O Departamento de Migrações fará a conferência dos documentos apresentados pelo requerente, e poderá realizar diligências, de ofício, a fim de verificar se o solicitante é considerado nacional de algum país estrangeiro. Poderá também notificar o requerente, caso necessário, para complementar a documentação apresentada. É importante que o solicitante de reconhecimento da condição de apátrida fique atento à sua caixa de e-mail e ao sistema SisApatridia.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A complementação de documentação dependerá das pendências identificadas em cada processo.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - A decisão final do pedido será publicada no Diário Oficial da União

A decisão final de reconhecimento da condição de apátrida será publicada no Diário Oficial da União e o requerente será notificado para que compareça à unidade da Polícia Federal mais próxima ao município de sua residência, a fim de obter o Registro Nacional Migratório e a respectiva cédula de identidade. O requerente deverá consultar rotineiramente o site da Imprensa e seu endereço eletrônico (e-mail) para verificar decisão em seu pedido de reconhecimento da condição de apátrida.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: apatridia@mj.gov.br

Legislação

Constituição Federal

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Decreto nº 9.199/2017

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9199.htm

Decreto nº 4.246/2002

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4246.htm

Portaria Interministerial nº 05, de 27 de fevereiro de 2018

<https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/portarias/PORTARIA%20INTERMINISTERIAL%20N%C2%BA%205,%20DE%20>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Optar pela perda de nacionalidade brasileira

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É o ato pelo qual o brasileiro, nato ou naturalizado, faz pedido expresso de perda da nacionalidade brasileira perante autoridade brasileira competente, desde que a perda não acarrete apatridia.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão brasileiro

Nato ou naturalizado que adquiriu outra nacionalidade e desejar perder a brasileira.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar requerimento

Preencher [formulário](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante de aquisição da nova nacionalidade, legalizada e apostilada de acordo com o a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros (Convenção da Haia), acompanhada da respectiva tradução realizada no Brasil por tradutor juramentado.

O documento deverá ser legalizado por Consulado Brasileiro no país que não seja parte da Convenção.

Os tradutores poderão ser localizados nas Juntas Comerciais dos Estados da Federação do Brasil.

Cópia da página de identificação do passaporte emitido pelo outro país

Endereço de correio eletrônico do requerente

- Brasileiro nato :

Certidão de nascimento ou de casamento atualizada.

- Brasileiro naturalizado :

Certificado de naturalização brasileira.

- Brasileiro nato ou naturalizado menor de 18 anos :

O requerimento deverá ser apresentado por ambos os pais ou apenas um deles, desde que com a anuência expressa do outro ou pelo representante legal. Havendo discordância entre os pais ou a ausência de um deles, a anuência poderá ser suprida por autorização judicial.

Documento de identidade dos genitores.

Canais de prestação

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Web

[Acesse o site](#)

Presencial

Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Anexo II, Térreo, sala T3.
Cep: 70064-900 / Brasília-DF

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar processo

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

dinac@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Consultar o Diário Oficial da União

A consulta poderá ser feita digitando o seu nome no campo [Informe o termo que deseja pesquisar](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

dinac@mj.gov.br

Legislação

[Decreto nº 9.199/2017] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm)

[Lei nº 13.445/2017] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm)

[Portaria Interministerial nº 11, de 3 de maio de 2018;]

(<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-n-11-de-3-de-maio-de-2018-12936941>)

[Constituição Federal] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Disponibilização de informações no site do Ministério da Justiça em linguagem clara, que esclarecem o cidadão sobre seus direitos e deveres na requisição do serviço, além da disponibilização de modo de consulta processual, por meio do qual o interessado pode acompanhar o andamento do seu processo. Há também o e-mail:

processos.migracoes@mj.gov.br, no qual o cidadão tem a comunicação direta com o setor responsável pelo serviço.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Além dos canais, correio e protocolo eletrônico, o serviço pode ser protocolado pessoalmente no Protocolo-Geral do Ministério da Justiça, Bloco T, Anexo II, Térreo, sala T3. Cep: 70064-900 / Brasília-DF. O local apresenta 4 (quatro) vagas de estacionamento para deficientes, 1(uma) em frente à sala e 3 (três) próximas; e 4 (quatro) vagas para idosos próximas. Todas as vagas possuem rampas para acesso.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; portadoras de deficiência, física ou mental; e as portadoras de uma das seguintes doenças: tuberculose ativa; esclerose múltipla; neoplasia maligna; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação;

síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave.
É necessária a apresentação de comprovação médica.

Pedir autorização ou comunicar viagem

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Autorização e comunicação **somente** são necessárias para viagens fora do território brasileiro.

A **comunicação de viagem** é exigida para **solicitantes de refúgio**.

A pessoa **refugiada reconhecida pelo Estado brasileiro**, enquanto tiver esse status, poderá solicitar ao Departamento de Polícia Federal a emissão de passaporte (art. 6º da Lei nº 9.474/1997). Isso serve como autorização do governo brasileiro viajar ao exterior. Mas nessas **três situações o refugiado deve pedir autorização de viagem específica ao Conare** :

- viagem ao país de origem;
- viagem, para qualquer destino, com duração superior a 12 (doze) meses;
- viagem, para qualquer destino e por qualquer período, usando o passaporte do país de origem como documento de viagem.

Antes de viajar, **é necessário aguardar a autorização do Estado brasileiro**, a fim de evitar a perda da condição de refugiado (inciso IV do art. 39 da Lei nº 9.474/97).Planeje a saída do país com antecedência e peça autorização de viagem ao exterior com tempo hábil para processar o pedido junto ao Comitê Nacional para os Refugiados (Conare).

Veja o [vídeo explicativo](#) .

Quem pode utilizar este serviço?

As comunicações de viagem são feitas por solicitantes de refúgio.

As autorizações de viagem são feitas por refugiados já reconhecidos pelo Governo brasileiro.

Para pedir **autorização de viagem**, é necessário apresentar:

- Notificação de deferimento da solicitação de reconhecimento de refúgio ou;
- Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM ou;
- Carteira de Identidade de Estrangeiro – CIE.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o SEI! do MJSP

Acesse à [plataforma SEI!](#) com login e senha já cadastrados. Caso ainda não tenha cadastro, consulte o serviço [Acompanhar andamento do processo de solicitação de refúgio](#) .

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a [plataforma SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Abrir processo

Ao acessar a plataforma, uma nova página será carregada. No canto superior esquerdo, clique em "peticionamento", escolha a opção "processo novo" e, no tipo de processo, selecione "Refúgio: Autorização/ Comunicação de Viagem".

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a [plataforma SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Preencher formulário de autorização/comunicação de viagem

No campo "Formulário de Peticionamento", insira em "especificação" a seguinte frase: "**Autorização/comunicação de viagem**".

No campo "Documentos", busque por "Documento Principal" e clique em "**Pedido autorização/comunicação de viagem**". Preencha corretamente todos os espaços com as informações solicitadas. Em "Documentos Complementares", é possível anexar documentos que julgue serem necessários.

Canais de prestação

Web: Preencher

Acesse a [plataforma SEI!](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Encaminhar à CGConare

Ao terminar os passos acima, clique em "**Peticionar**" e insira novamente sua senha. O processo será encaminhado para a equipe da Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados (CGConare) para avaliação.

Canais de prestação

Web: Preencher

Em caso de dúvidas, veja o [vídeo explicativo](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Pedir o serviço por meio de um procurador legal ou advogado

Em interessado, inclua o nome do refugiado, o seu nome, ou o nome de sua organização. Precisa ter uma procuração com poderes específicos relacionados à solicitação de reconhecimento da condição de refugiado

assinada pelo solicitante. Para agilizar essa etapa, anexe um documento que comprove a assinatura. Não precisa de firma reconhecida, nem ser feita em cartório. A data de assinatura na procuração não deve ultrapassar um ano da data do peticionamento.

Canais de prestação

Web

Consulte um modelo de [procuração aqui](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e

- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Pedir desarquivamento do processo de refúgio

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O processo de refúgio pode ser arquivado quando o solicitante de refúgio:

1. Falta à entrevista de elegibilidade agendada;
2. Viaja para o exterior sem comunicar o Conare;
3. Comunicou viagem ao Conare, mas permaneceu mais de 90 dias no exterior.

Quando o arquivamento acontece, não é possível renovar o Protocolo de Refúgio ou o DPRNM e o processo sai da fila de análise. É preciso, então, pedir o desarquivamento à Coordenação-Geral do Conare.

Mais informações no site: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/servicos/desarquivamento>

Quem pode utilizar este serviço?

Solicitante de refúgio que mantém interesse em continuar com a análise do processo de reconhecimento da condição de refugiado.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de desarquivamento

Baixar e preencher o formulário de desarquivamento.

Canais de prestação

Web

Baixar e preencher formulário: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Cadastrar-se como usuário externo no SEI!

Mais informações no site <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/servicos/cadastro-no-sei/>
Manual do SEI: https://docs.google.com/document/d/1VIMuc38mQkpfH6XU188i-31OpPDzCc4sMX2_jjTRS6k/edit

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Fazer peticionamento eletrônico no SEI!

- Acesse SEI com login e senha.
- Em “peticionamento”, escolher opção “intercorrente”;
- Digite o número do Protocolo de Refúgio em número do processo e clique em “validar”;
- Clique em “adicionar”;
- Em “escolher arquivo”, selecione o formulário já preenchido com as suas informações;
- Em “tipo de documento”, escolha “formulário” e, no campo “complemento do tipo de documento”, coloque desarquivamento;
- Em formato, escolha “nato-digital”;
- Clique em “adicionar” e em “peticionar”.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Acompanhar o pedido

O desarquivamento será processado em até 30 dias. Para pedir informações sobre o processo, basta consultar os canais de atendimento da Coordenação-Geral do Conare.

Canais de prestação

E-mail

conare@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

conare@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Pedir Extensão dos Efeitos da Condição de Refugiado

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

O que é?

Com o Pedido de Extensão dos Efeitos da Condição de Refugiado, **familiares podem usufruir do status de refugiado** do "solicitante principal".

A forma de solicitar a extensão dos efeitos da condição de refugiado para seus familiares varia. Se você ainda não for solicitante de refúgio, busque pelo serviço [Solicitar Refúgio](#) .

Se você é solicitante ou já foi reconhecido como refugiado pelo Governo brasileiro, siga os passos abaixo.

Quem pode utilizar este serviço?

Solicitantes de refúgio e pessoa refugiada reconhecida pelo Estado brasileiro.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de extensão

Preencha o formulário de pedido de extensão dos efeitos da condição de refugiado.

Canais de prestação

Web: Preencher

Imprimir e preencher o [formulário de pedido de extensão](#) .

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Ir até uma unidade da Polícia Federal

Vá até a unidade da Polícia Federal mais próxima da sua residência com o seu familiar e leve o formulário preenchido para realizar o pedido.

Canais de prestação

Presencial

Entregue o formulário numa unidade da Polícia Federal.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvida, entre em contato no endereço de e-mail conare@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Pedir recurso sobre decisão do Conare

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Em caso de não reconhecimento da condição de refugiado, solicitante de refúgio tem 15 dias para pedir recurso ao Ministro da Justiça e Segurança Pública para revisar a decisão do Conare.

Mais informações no site: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/servicos/recurso>

Quem pode utilizar este serviço?

Solicitante que teve seu pedido de refúgio não reconhecido pelo Conare.

Ter recebido notificação de não reconhecimento da condição de refugiado após decisão do Conare.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher formulário de recurso

Preencher formulário de recurso.

Canais de prestação

Web

Mais informações consulte: [Acesse o site](#)

Web

Formulário português: [Acesse o site](#)

Web

Formulário inglês: [Acesse o site](#)

Web

Formulário espanhol: [Acesse o site](#)

Web

Formulário francês: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Levar formulário até uma unidade da Polícia Federal

Levar o formulário preenchido em uma unidade da Polícia Federal.

Canais de prestação

Presencial

Levar o formulário em uma unidade da Polícia Federal. [Verifique a unidade](#) mais próxima.

- Tempo estimado de espera: Até 3 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Acompanhar o pedido de recurso

Para pedir informações sobre o recurso, basta consultar os canais de atendimento da Coordenação-Geral do Conare.

Canais de prestação

E-mail

conare@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

conare@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Qualificar entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Qualificar entidades sociais - sem finalidade lucrativa e de natureza privada - como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com a finalidade, única e exclusiva, de celebrar Termo de Parceria com o Poder Público, desde que constituída no Brasil e se encontre em funcionamento regular há, no mínimo, 3 anos, conforme objetivos sociais e normas estatutárias que atendam aos requisitos instituídos pela Lei nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99.

Quem pode utilizar este serviço?

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e de natureza privada.

Constituída no Brasil, que se encontre em funcionamento regular há, no mínimo, 3 anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99; que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do art. 2º, da Lei nº 9.790/99; que não possuam outras qualificações ou títulos de qualquer esfera governamental.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a Qualificação

Para realizar a solicitação utilize, preferencialmente, o canal Protocolo Eletrônico. É necessário possuir cadastro no sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos do Ministério da Justiça: Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O pedido de autorização de funcionamento deverá ser dirigido ao Ministério da Justiça, assinado pelo representante legal da entidade, e deverá conter cópia dos seguintes documentos:

Requerimento pelo representante legal;

Estatuto autenticado e registrado em cartório, que deverá obedecer ao disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790/99;

Ata da assembleia de eleição da atual diretoria autenticada e registrada em Cartório;

Declaração de estar em regular funcionamento há, no mínimo, 3 anos, de acordo com as respectivas finalidades estatutárias;

Balanco patrimonial e demonstração do resultado do exercício, assinado pelo contador e pelo representante legal, referente ao ano anterior ao pedido de qualificação e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade;

Declaração afirmando que possui isenção do imposto de renda, assinada por seu representante legal; e

É necessário que a entidade seja inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ. (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

- Promoção da educação ou da saúde :

Caso a entidade tenha como finalidade a promoção da educação ou da saúde, na forma complementar, prevista em Lei, deverá fazer, no estatuto social, menção expressa de que os serviços prestados serão gratuitos.

- Endereço de e-mail :

ATENÇÃO: Informe um endereço de e-mail válido no requerimento para contato. Não é necessária a intermediação por advogados, contadores etc.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Manter a Qualificação: atualizar e alterar o cadastro

A entidade qualificada como OSCIP deve manter atualizados seus dados perante o Ministério da Justiça, relativamente ao seu endereço de sede, razão social, bem como alterações estatutárias que impliquem em mudança do seu regime de funcionamento, sob pena de cancelamento de sua qualificação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para a atualização e alteração do cadastro deverão ser disponibilizados:

Requerimento pelo representante legal (especificando a alteração);

Estatuto autenticado e registrado em cartório, que deverá obedecer ao disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790/99;

Ata da Assembleia de eleição da atual diretoria autenticada e registrada em Cartório.

Canais de prestação

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Obter a Certidão de Qualificação como OSCIP para fins de Termo de Parceria

A entidade qualificada como OSCIP solicitará ao Ministério da Justiça a certidão de qualificação, exclusivamente, para fins de Termo de Parceria com o Poder Público.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para solicitar a emissão da certidão devem ser observadas duas situações:

- Caso o cadastro da entidade esteja atualizado, deverão ser encaminhados os seguintes documentos: :

Requerimento assinado pelo representante legal; e

Declaração de conformidade do cadastro.

- Caso haja alguma alteração do regime de funcionamento da entidade, deverão ser encaminhados os seguintes documentos: :

Estatuto autenticado e registrado em cartório, que deverá obedecer ao disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790/99;

Requerimento pelo representante legal (especificando a demanda);

Ata da Assembleia de eleição da atual diretoria autenticada e registrada em Cartório.

Canais de prestação

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Cancelar a Qualificação

É prevista a Perda ou o Cancelamento da Qualificação como OSCIP.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para o cancelamento a pedido da entidade, deverão ser disponibilizados os documentos listados adiante e observadas a hipóteses de recebimento de recursos públicos e dissolução.

Requerimento assinado pelo representante legal (especificando o cancelamento);

Declaração de conformidade do cadastro;

Ata da Assembleia de eleição da atual diretoria autenticada e registrada em Cartório; e

Declaração quanto ao recebimento de recursos públicos.

- Caso não tenha recebido recursos públicos: :

Declaração da entidade informando que não recebeu recursos de natureza pública.

- Caso tenha recebido recursos públicos: :

Declaração da entidade que recebeu a transferência.

Declaração da entidade informando que transferiu o acervo patrimonial, adquirido com recursos públicos, a outra OSCIP, conforme art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99; e
Declaração da entidade que recebeu a transferência.

- Em caso de dissolução :

Ata de Assembleia que comprove a extinção da entidade, autenticada e registrada em Cartório.

Declaração da entidade, sob as penas da lei, informando que o respectivo patrimônio líquido foi transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei 9.790/99; e

Declaração da entidade que recebeu o patrimônio líquido, confirmando a transferência;

- Perda da qualificação :

Será procedida mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 45 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

45 dias corridos

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Detalhes e informações sobre o processo de Qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) estão disponíveis na página Políticas de Justiça, disponível no site do Ministério da Justiça (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica>).

A consulta e o acompanhamento do processo podem ser realizados por meio do Sistema de Consulta no canal Protocolo Eletrônico disponível no site do Ministério da Justiça.

Dúvidas e informações: sac.dejus@mj.gov.br.

Legislação

LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999 - Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

DECRETO Nº 3.100, DE 30 DE JUNHO DE 1999 - Regulamenta a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

PORTARIA MJ Nº 362, DE 1º DE MARÇO DE 2016 - Dispõe sobre critérios e os procedimentos a serem observados para pedidos de credenciamento, seu processamento, manutenção, cancelamento e perda de qualificações e autorizações de funcionamento de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, no âmbito das competências do Ministério da Justiça.

PORTARIA Nº 537, DE 4 DE JULHO DE 2017 - Altera o art. 20 da Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, que dispõe sobre critérios e os procedimentos a serem observados para pedidos de credenciamento, seu processamento, manutenção, cancelamento e perda de qualificações e autorizações de funcionamento de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, no âmbito das competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Readquirir nacionalidade brasileira

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É o ato pelo qual uma pessoa readquire voluntariamente a nacionalidade que tinha perdido.

Quem pode utilizar este serviço?

REVOGAÇÃO DE PERDA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA - Quem renunciou ou perdeu a nacionalidade e quer readquirir sua nacionalidade brasileira originária poderá ter a revogação do ato que declarou a perda.

REAQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA - Quem perdeu a nacionalidade brasileira, por ter adquirido outra nacionalidade, e deseja readquirir sua nacionalidade brasileira originária .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar requerimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certidão de nascimento ou de casamento atualizada.

- REVOGAÇÃO DE PERDA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA: :

[Formulário] devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a revogação da perda da nacionalidade brasileira;
(<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/formularios-de-requerimento>)

Comprovação de imposição de naturalização por estado estrangeiro ou comprovação de nacionalidade originária estrangeira.

- REAQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA: :

[Formulário] devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a revogação da perda da nacionalidade brasileira;
(<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/formularios-de-requerimento>)

Comprovação de que cessou a causa da perda da nacionalidade brasileira por meio de protocolo de pedido de renúncia da nacionalidade estrangeira;

Comprovação de perda da nacionalidade derivada no prazo de dezoito meses após a data da publicação da Portaria de concessão.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Presencial

Protocolo do Ministério da Justiça – Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Anexo II, Térreo, sala T3. Cep: 70064-900 / Brasília-DF.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar processo

As dúvidas referentes a este tipo de pedido poderão ser encaminhadas para o e-mail dinac@mj.gov.br.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do processo.

Canais de prestação

E-mail

dinac@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Consultar o Diário Oficial da União

A consulta poderá ser feita digitando o seu nome no campo [Informe o termo que deseja pesquisar](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

-

Legislação

[Portaria Interministerial nº 11, de 3 de maio de 2018;]

(<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-n-11-de-3-de-maio-de-2018-12936941>)

[Constituição Federal] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

[Lei nº 13.445/2017] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm)

[Decreto nº 9.199/2017] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

Realizar Cursos na Escola Nacional de Acesso à Justiça (ENAPRES)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Escola Nacional de Prevenção e Solução de Conflitos – ENAPRES, criada em 2019, no âmbito do Departamento de Promoção de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública, é uma ferramenta que visa contribuir com a formulação e a oferta de capacitações, treinamentos, cursos, materiais pedagógicos e didáticos, além de pesquisas acadêmicas sobre os meios adequados de prevenção e solução de conflitos.

Quem pode utilizar este serviço?

Toda a sociedade.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar a Plataforma da Enapres

Nessa etapa o(a) cidadão(ã) deve acessar a plataforma da Escola Nacional de Prevenção e Solução de Conflitos - Enapres para visualizar os cursos que estão disponíveis.

Canais de prestação

Web

Acesse o [link](#)

Encaminhar e-mail para enapres@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

enapres@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Realizar cursos na Escola Nacional de Defesa do Consumidor - ENDC (ENDC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Escola Nacional de Defesa do Consumidor (ENDC), criada em 2007 pela Portaria nº 1.387, promove a capacitação de servidores públicos, agentes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e cidadãos, além de fomentar a produção de conhecimento sobre relações de consumo, com certificação dos cursos realizada pela Universidade de Brasília (UnB).

Quem pode utilizar este serviço?

Cursos abertos à população maior de 16 anos.

Não se aplica.

Cursos abertos à população maior de 16 anos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Criar cadastro

Acessar a plataforma da ENDC:

https://eaddefesadoconsumidor.mj.gov.br/local/samj/form_login_aluno.php

Clicar na opção "Não tenho cadastro".

Consultar o tutorial disponível na página inicial para orientações sobre o preenchimento.

Canais de prestação

Web

https://eaddefesadoconsumidor.mj.gov.br/local/samj/form_login_aluno.php

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Preencher os dados

Informar os dados solicitados:

- Nome completo
 - CPF
 - E-mail válido
- Criação de senha

Canais de prestação

Web

https://eaddefesadoconsumidor.mj.gov.br/local/samj/form_login_aluno.php

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Acessar a plataforma

Após a conclusão do cadastro:

- Realizar o login na plataforma
- Complementar as informações do perfil

Canais de prestação

Web

https://eaddefesadoconsumidor.mj.gov.br/local/samj/form_login_aluno.php

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Selecionar curso

Escolher o curso desejado, com certificação da Universidade de Brasília.

Canais de prestação

Web

https://eaddefesadoconsumidor.mj.gov.br/local/samj/form_login_aluno.php

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Realizar inscrição

Efetuar a inscrição no curso selecionado para ter acesso ao conteúdo e aguardar o início das aulas.

O calendário acadêmico do semestre está disponível em:

<https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/consumidor/escola-nacional-endc/cursos-endc>

Canais de prestação

Web

https://eaddefesadoconsumidor.mj.gov.br/local/samj/form_login_aluno.php

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

endc.ead@defesadoconsumidor.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

- Recomenda-se o uso de navegadores atualizados.
- Em caso de dificuldades técnicas, orienta-se a limpeza de cache do navegador ou a tentativa de acesso por outro dispositivo.

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Serviço totalmente digital.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Ambiente digital com autoatendimento.

Realizar cursos na Rede EaD Senasp - Profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (EaD Senasp)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

A Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD Senasp) é a escola virtual do Ministério da Justiça destinada a qualificar os profissionais que integram o Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

Objetiva proporcionar a capacitação gratuita, qualificada, integrada e continuada dos profissionais do Susp por meio de cursos na modalidade EaD.

São 48 (quarenta e oito) cursos a distância disponíveis para os profissionais que estejam cadastrados no Sistema Sinesp do MJSP.

Cronograma / Ofertas 2026 - EaD Senasp

OFERTA	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
1ª OFERTA 2026	10/01/26 a 10/03/2026
2ª OFERTA 2026	20/03/26 a 20/05/2026
3ª OFERTA 2026	30/05/26 a 30/07/2026
4ª OFERTA 2026	10/08/26 a 10/10/2026
5ª OFERTA 2026	20/10/26 a 31/12/2026

Quem pode utilizar este serviço?

Os cursos são exclusivos para profissionais do Sistema Único de Segurança Pública, de acordo com o [Artigo 9º da Lei 13.675/2018](#).

Para usufruir desse serviço, os usuários deverão possuir cadastro ativo no Sistema Sinesp.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar-se no GOV.BR

A Conta [gov.br](#) é um meio de acesso digital do usuário aos serviços públicos digitais.

Esta Conta garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo.

O cadastro poderá ser feito por meio do site, do aplicativo “Meu GOV.BR”, Aplicativo do Banco do Brasil ou Certificado Digital.

Canais de prestação

Web

Para o cadastro, siga o passo a passo disponibilizado no site:

[Acesse o site](#)

Encaminhar e-mail para suporte@gov.br

Tempo de duração da etapa

Em média 15 minuto(s)

Etapa 2 - Pré-cadastro no Sistema SINESP

Após cadastro no [GOV.BR](#) o usuário deverá efetuar um pré-cadastro no Sistema SINESP, através do link:

https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-cadastros/public/precadastro_envio_link.jsf

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para realizar o pré-cadastro, além de inserir seus dados, você também deverá anexar cópia de alguns documentos pessoais. São eles:

- Documento de identidade;
- Comprovante de residência;
- CPF (se não estiver no documento de Identidade);

- Documento de identificação funcional.

Canais de prestação

Web

Elaboramos um Manual com passo a passo para cadastro no SINESP. Acesse o tutorial aqui:

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Em média 40 minuto(s)

Etapa 3 - Validação de acesso

Finalizado o cadastro, o usuário recebe um e-mail confirmando o envio dos dados e informando quem são os profissionais que irão analisar e aprovar o acesso.

O autorizador realizará a verificação e poderá pedir a correção de algum dado ou poderá aprovar o acesso do profissional.

Canais de prestação

Web

A aprovação ou pedido de correção é encaminhada para o e-mail cadastrado no momento do pré-cadastro.

Tempo de duração da etapa

Em média 15 dia(s) corrido(s)

Etapa 4 - Acesso à Plataforma de Ensino a Distância (EaD Senasp);

Após receber a liberação de acesso, deverá efetuar o login no SINESP, clicar na barra superior do site, na palavra “SISTEMAS”. Em seguida deverá selecionar o sistema EaD Senasp.

Caso o usuário já tenha acesso ao SINESP, porém sem o sistema EaD Senasp, basta acessar a plataforma Sinesp com seu login e sua senha e realizar a atualização cadastral do seu perfil. Após essa atividade, é necessário aguardar a homologação por um validador que avaliará os dados informados.

Canais de prestação

Web

Acessar o Ambiente.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Inscrição e Matrícula nos cursos EaD

A plataforma nova não possui período específico para inscrição e matrícula nos cursos autoinstrucionais (sem tutoria). Portanto, ficam permanentemente abertos e disponíveis para.

Basta acessar o sistema EaD, clicar em “INSCREVER-ME” e as aulas iniciam imediatamente.

Canais de prestação <https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.jsf?goto=EADSENASP>

Canais de prestação

Web

Inscriver-se em um curso autoinstrucional é automático.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Ensino e Pesquisa
Coordenação-Geral de Ensino

Coordenação de Ensino a Distância
E-mail: ead.senasp@mj.gov.br
Telefone: (61) 2025-9887/8957

Informações adicionais ao tempo de validade

Cronograma / Ofertas 2026 - EaD Senasp

OFERTA	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
1ª OFERTA 2026	10/01/26 a 10/03/2026
2ª OFERTA 2026	20/03/26 a 20/05/2026
3ª OFERTA 2026	30/05/26 a 30/07/2026
4ª OFERTA 2026	10/08/26 a 10/10/2026
5ª OFERTA 2026	20/10/26 a 31/12/2026

Após a matrícula, os discentes terão até 60 (sessenta) dias para conclusão dos cursos.

O tempo mínimo para obtenção dos certificados é de 7 dias após a inscrição.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário poderá utilizar os canais de atendimento do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e-mail e telefone do órgão. Ademais, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Contato: ead.senasp@mj.gov.br

Telefone: 61 2025-9887/8957

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Dados pessoais tratados por este Serviço

- Nome Completo
- CPF
- Imagem pessoal
- Data de Nascimento
- Vínculo funcional
- Nacionalidade
- Estado Civil
- E-mail pessoal
- Etnia
- Deficiência física
- Identificação sexual
- Escolaridade
- Tipo de acesso
- Empresa
- Comprovantes pessoais, funcionais e domiciliares
- Cargo e função

- Unidade de lotação
- Endereço profissional
- Cidade/UF
- Logs de acesso
- Antecedentes (penal, cível, administrativo, trabalhista, eleitoral, tributário e social)
- Telefone fixo funcional e
- Regime de trabalho.

Dados pessoais sensíveis tratados por este Serviço de acordo com a Lei 13709/2018, art. 5º, II

- Os dados pessoais são fornecidos pelo usuário mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade, Uso, Confidencialidade e Sigilo da Informação do ambiente EaD Senasp ao concordar com o Serviço fornecido e envio deste ao Ponto Focal de TI da respectiva Secretaria de lotação do titular dos dados.
- O tratamento dos dados pessoais tem como objetivo o cumprimento de normas, como o Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023, o Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023 e a execução de competências previstas no Regimento Interno da Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).
- Os dados pessoais são armazenados no banco de dados do sistema EaD Senasp e são utilizados para o controle de acesso, execução de política pública de qualificação profissional, análise do cadastro, validação, homologação e nível de permissões ao Sistema.
- Os dados referentes à Etnia, Identificação Sexual, Deficiência Física e Escolaridade, são coletados para fins de políticas afirmativas e emprego de critérios de classificação definidos em projetos de aperfeiçoamento; ademais os dados poderão ser utilizados pela alta administração em suas decisões, bem como para certificação de cumprimento de políticas de inclusão estabelecidas pela legislação.
- Os dados ficam armazenados no EaD Senasp por tempo indeterminado com base nas hipóteses legalmente previstas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados, a saber:
 - I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - II – estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - III – transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; e/ou
 - IV – uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

Este serviço não trata dados pessoais de crianças ou adolescentes.

Prazo de retenção para dados pessoais

120 meses, ou enquanto perdurar a participação dos profissionais no programa.

Hipótese de tratamento de dados pessoais adotada (Lei 13709/2018)

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador
- Execução de políticas públicas
- Alguma espécie de estudo realizado por órgão de pesquisa
- Atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro

- Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular

Finalidade do tratamento

TERMO DE USO DO SERVIÇO – EAD SENASP

ACEITAÇÃO DO TERMO DE USO

O presente Termo de Uso se refere ao envio de requerimento para participação em cursos de capacitação ofertados na modalidade EaD por meio da Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD Senasp, ou simplesmente EaD Senasp).

O uso deste serviço está condicionado à aceitação dos termos e das políticas associadas. O usuário deverá ler tais termos e políticas, certificar-se de havê-los entendido, estar consciente de todas as condições estabelecidas no Termo de Uso e se comprometer a cumpri-las.

Ao utilizar o serviço, o usuário manifesta estar de acordo com relação ao conteúdo deste Termo de Uso e estará legalmente vinculado a todas as condições aqui previstas.

DEFINIÇÕES DO TERMO DE USO

Para os fins deste Termo de Uso, são aplicáveis as seguintes definições:

- i) **Agente público:** Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.
- ii) **Agentes de Estado:** Inclui órgãos e entidades da Administração pública além dos seus agentes públicos.
- iii) **Códigos maliciosos:** São qualquer programa de computador, ou parte de um programa, construído com a intenção de provocar danos, obter informações não autorizadas ou interromper o funcionamento de sistemas e/ou redes de computadores.
- iv) **Sítios e aplicativos:** Sítios e aplicativos por meio dos quais o usuário acessa os serviços e conteúdos disponibilizados.
- v) **Terceiro:** Pessoa ou entidade que não participa diretamente em um contrato, em um ato jurídico ou em um negócio, ou que, para além das partes envolvidas, pode ter interesse num processo jurídico.
- vi) **Internet:** Sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes.
- vii) **Titular dos dados:** Todas as pessoas naturais que possuem dados registrados no sistema Sinesp.

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Em caso de dúvidas relacionadas aos cursos e à Rede EaD Senasp, entre em contato através dos nossos canais de atendimento: ead.senasp@mj.gov.br.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Os cursos na modalidade de ensino a distância serão realizados pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD-Senasp) e seguirão as regras previstas no Manual do Aluno.

A oferta, poderá ocorrer, mediante previsão anterior, por meio de parcerias com instituições públicas de qualificação (ENAP, EVG, EaD ESPEN, INTERPOL etc).

A oferta das vagas será realizada em períodos distintos, conforme publicação de cronograma no portal da Rede EaD Senasp e MJSP, para participação em cursos a distância destinados aos profissionais do Sistema Único de Segurança Pública (Susp).

A documentação comprobatória inserida no momento do pré-cadastro ou atualização de dados pessoais e funcionais, pelo próprio interessado, no SINESP deverá estar atualizada, de responsabilidade do candidato sob pena de responder penal, civil e administrativamente pelo fornecimento de dados ou informações incorretas e/ou falsas.

A base de dados, acessos e históricos no sistema ficam armazenados nos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e tem como unidade responsável a Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI.

Previsão legal do tratamento

- Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP e dá outras providências.
- Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 , que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.
- Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 , que dispõe sobre direitos autorais.
- Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, regula os direitos autorais e dá outras providências.
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Portaria Sensap nº 63, de 10 de outubro de 2012, que disciplina o processo seletivo, o exercício de encargos referentes às atividades educacionais e estabelece valores para gratificação dessas atividades no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública – Senasp/MJSP.

Dados pessoais compartilhados com outras instituições

O tratamento dos dados pessoais tem como objetivo o cumprimento de normas, como o [Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023](#) , o [Decreto nº 11.436, de 15 de março de 2023](#) e a execução de competências previstas no [Regimento Interno da Secretaria-Executiva](#) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

Os dados pessoais são armazenados no banco de dados do sistema EaD Senasp e são utilizados para o controle de acesso, execução de política pública de qualificação profissional, análise do cadastro, validação, homologação e nível de permissões ao Sistem.

Os dados referentes à Etnia, Identificação Sexual, Deficiência Física e Escolaridade, são coletados para fins de políticas afirmativas e emprego de critérios de classificação definidos em projetos de aperfeiçoamento; ademais os dados poderão ser utilizados pela alta administração em suas decisões, bem como para certificação de cumprimento de políticas de inclusão estabelecidas pela legislação.

Os dados ficam armazenados no EaD Senasp por tempo indeterminado com base nas hipóteses legalmente previstas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados, a saber:

- I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- II – estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- III – transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; e/ou
- IV – uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

País(es) e instituição(ões) que recebem transferência(s) internacional de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

Esta Política de Privacidade foi elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet) e com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). O site se compromete a cumprir as normas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e a respeitar os princípios dispostos no Art. 6º de tal norma:

- I. Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II. Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV. Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V. Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI. Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII. Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX. Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

SEGURANÇA DOS DADOS

O EaD Senasp se compromete a aplicar as medidas técnicas e organizativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de tais dados.

Para a garantia da segurança, serão adotadas soluções que levem em consideração: as técnicas adequadas; os custos de aplicação; a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento; e os riscos para os direitos e liberdades do usuário.

O sistema utiliza criptografia para que os dados sejam transmitidos de forma segura e confidencial, de maneira que a transmissão dos dados entre o servidor e o usuário, e em retroalimentação, ocorra de maneira totalmente cifrada ou encriptada.

No entanto, o serviço se exime de responsabilidade por culpa exclusiva de terceiros, como em caso de ataque de hackers ou crackers, ou culpa exclusiva do usuário, como no caso em que ele mesmo transfere seus dados a terceiro.

Se compromete, ainda, a comunicar o usuário em prazo adequado caso ocorra algum tipo de violação da segurança de seus dados pessoais que possa lhe causar um alto risco para seus direitos e liberdades pessoais.

A violação de dados pessoais é uma violação de segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

Por fim, o serviço se compromete a tratar os dados pessoais do usuário com confidencialidade, dentro dos limites legais.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais do usuário são compartilhados com órgãos regulatórios, coordenadores, subcoordenadores, profissionais locais e nacionais, estaduais, distritais e municipais que estejam em atividades de supervisão, apoio à qualificação profissional, formação inicial ou execução e gestão de políticas públicas.

Link da política de privacidade/termo de uso do serviço

<https://portal.ead.senasp.gov.br/>

Reclamar contra serviço ou produto de empresas privadas - Consumidor.gov.br

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O Consumidor.gov.br é um serviço público que permite a interlocução direta entre consumidores e empresas para solução de conflitos de consumo pela internet. O consumidor registra sua reclamação, a empresa trata e responde, a Senacon e os Procons monitoram, e por fim, o consumidor avalia o atendimento da empresa. O serviço pode ser acessado via internet ou aplicativo móvel.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos e Famílias

Empresas privadas

Órgãos e entidades do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar-se no Consumidor.gov.br

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF

Dados pessoais, de residência e de contato

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/ >](https://play.google.com/)

[Apple < https://www.apple.com/br/app-store/ >](https://www.apple.com/br/app-store/)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Registrar a reclamação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos relacionados à relação de consumo (nota fiscal, contrato, comprovantes de pagamento, boletos, etc)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/ >](https://play.google.com/)

[Apple < https://www.apple.com/br/app-store/ >](https://www.apple.com/br/app-store/)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Avaliar o atendimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhum

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/ >](https://play.google.com/)

[Apple < https://www.apple.com/br/app-store/ >](https://www.apple.com/br/app-store/)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 2 e 7 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas, favor utilizar o suporte da plataforma Consumidor.gov.br.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar Ocorrência Policial Online (DEVIR)

Avaliação: 4.5 Quantidade de votos: 3290

O que é?

O sistema Sinesp Delegacia Virtual - DEVIR foi desenvolvido com o propósito de facilitar o acesso do cidadão ao serviço de registro de ocorrência policial, permitindo a comunicação *on-line* de crimes e fatos atípicos e o registro automatizado do boletim de ocorrência pela unidade de polícia competente.

Esclarecemos que este serviço está disponível apenas para o registro de fatos ocorridos nos Estados que aderiram ao sistema de boletim de ocorrência online do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão maior de 18 anos de idade

Ter conta ativa no Gov.Br

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Portal

Nessa etapa o cidadão deve acessar o Portal da Delegacia Virtual do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Canais de prestação

Web

Disponível em: [Acesse o site](#)

Procurar a delegacia mais próxima

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Selecionar o Estado onde o fato ocorreu

Unidade da Federação onde o fato ocorreu.

Canais de prestação

Web

Disponível em: [Acesse o site](#)

Procurar a delegacia mais próxima

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Selecionar a natureza correspondente ao fato que deseja comunicar

Informar do que se trata o fato.

Canais de prestação

Web

Disponível em: [Acesse o site](#)

Procurar a delegacia mais próxima

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Se autenticar através de login na Conta gov.br

Inserir o CPF e a senha de acesso da conta no sistema gov.br.

Caso ainda não tenha cadastro no gov.br, acesse o link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-meu-gov.br>

Canais de prestação

Web

Disponível em: [Acesse o site](#)

Procurar a delegacia mais próxima

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Preencher o formulário de comunicação

O cidadão preencherá os campos mínimos obrigatórios referentes ao fato, para a finalização de sua comunicação.

Canais de prestação

Web

Disponível em: [Acesse o site](#)

Procurar a delegacia mais próxima

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Suporte da DEVIR indicado pela própria unidade da federação selecionada pelo cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Renovar Protocolo de Refúgio para solicitante que está no Sisconare

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Renovar Protocolo de Refúgio para solicitante que está no Sisconare

Quem pode utilizar este serviço?

Solicitante de refúgio, que:

- 1) Precisa renovar o Protocolo de Refúgio; e
- 2) Já está cadastrado no Sisconare (ou seja, o seu último Protocolo já foi emitido no Sisconare).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Comparecer à Polícia Federal

- Verifique a necessidade de agendamento.
- Para agendar, preencha o formulário <https://servicos.pf.gov.br/agenda-web/formulario/2>
- Para reagendar, consultar ou cancelar, acesse <https://servicos.pf.gov.br/agenda-web/acessar>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comparecer no dia e no horário marcados, levando o Protocolo de Refúgio que precisa ser renovado.

Protocolo de Refúgio que irá vencer (ou que já venceu).

Custos

- Renovar Protocolo de Refúgio - R\$ 0,00

Canais de prestação

Presencial

Comparecimento presencial à Polícia Federal.

Verifique a necessidade de agendamento.

- Para agendar, preencha o formulário <https://servicos.pf.gov.br/agenda-web/formulario/2>

- Para reagendar, consultar ou cancelar, acesse <https://servicos.pf.gov.br/agenda-web/acessar>

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Até 1 hora(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 1 hora(s)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

conare@mj.gov.br

Validade do Documento

1 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

O Protocolo de Refúgio tem validade de 1 ano, e deve ser renovado anualmente até a decisão do Conare.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Naturalização Brasileira

Avaliação: 4.0 Quantidade de votos: 6853 Monitoração: Sim

O que é?

É o ato pelo qual uma pessoa adquire voluntariamente a nacionalidade brasileira, desde que atenda aos requisitos estabelecidos em lei, decreto e normas correlatas.

[Para conhecer mais sobre a naturalização e seus requisitos clique aqui](#)

[Video < https://www.youtube.com/embed/NgtsLdNn-1w >](https://www.youtube.com/embed/NgtsLdNn-1w)

Quem pode utilizar este serviço?

Imigrante residente no Brasil por prazo indeterminado.

Para conhecer as condições específicas dos 4 tipos de naturalização acesse:

Naturalização [Ordinária](#)

Naturalização [Extraordinária](#)

Naturalização [Provisória](#)

Conversão da Naturalização Provisória em [Definitiva](#)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Atenção

Inicie o seu pedido acessando preenchendo o formulário do Naturalizar-se e faça o upload dos documentos necessários à instrução do seu pedido.

Para acompanhar o andamento do seu processo [clique aqui](#) .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Naturalização [Ordinária](#)

Naturalização [Extraordinária](#)

Naturalização [Provisória](#)

Conversão da Naturalização Provisória em [Definitiva](#)

Naturalização [Especial](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Após a aprovação da documentação pela PF, o requerente deverá comparecer presencialmente na Polícia Federal de sua circunscrição conforme agendamento.

Feito o agendamento, o solicitante deverá comparecer na Polícia Federal conforme data e local agendados para apresentar os documentos originais e fazer a coleta da biometria.

Finalizada essa etapa, o imigrante deverá acompanhar o processamento de seu pedido e ficar atento caso seja notificado a apresentar eventuais complementações.

Atenção: é dever do requerente ficar atento ao endereço informado, mantê-lo sempre atualizado, e também deverá verificar rotineiramente sua caixa de e-mail.

Canais de prestação

Web

- Para agendar, preencha o formulário: <https://servicos.pf.gov.br/agenda-web/formulario/13>

- Para reagendar, consultar ou cancelar, acesse <https://servicos.pf.gov.br/agenda-web/acessar>

Entre em contato com a unidade da Polícia Federal onde será o atendimento.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Após o processamento pela Polícia Federal, o processo será encaminhado para o Departamento de Migrações para decisão

Nesta etapa o Departamento de Migrações poderá notificar o requerente, caso necessário, para complementar a documentação apresentada.

Assim o solicitante de naturalização deverá ficar atento ao endereço informado, mantê-lo sempre atualizado, e também deverá verificar rotineiramente sua caixa de e-mail.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - A decisão do pedido de Naturalização será publicada no Diário Oficial da União

O requerente deverá consultar rotineiramente o site da Imprensa para verificar se houve decisão em seu pedido de naturalização.

Caso o pedido seja deferido, o naturalizado deverá entregar a Carteira de Registro Nacional Migratório na unidade de Polícia Federal.

Caso o pedido seja indeferido, o naturalizando poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da notificação.

Canais de prestação

Web

[Acompanhar solicitação](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 180 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Em caso de dúvidas encaminhe e-mail para <naturalizarse@mj.gov.br> com o relato da dúvida, e se for o caso, print do erro.

Legislação

Constituição Federal.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei de Migração nº 13.445 de 24 de maio de 2017.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm

Decreto nº 9.199 de 20 de novembro de 2017.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm

Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020.

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-623-de-13-de-novembro-de-2020-288547519>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Refúgio pela primeira vez no Brasil

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É uma proteção legal que o Brasil oferece a cidadãos de outros países que estejam sofrendo perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, ou ainda, que estejam sujeitos, em seu país, a grave e generalizada violação de direitos humanos.

Quem pode utilizar este serviço?

Imigrante

Que possuir fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontrando-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira ser protegido por este país.

Imigrante

Que não possua nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas.

Imigrante

Que devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Criar um email, ou conferir se tem acesso a um email já existente

Ter um email é essencial para acessar o Sisconare. Certifique-se de que você tem acesso ao seu email, ou crie um email, antes de iniciar o preenchimento do formulário no Sisconare.

Custos

- Pedir refúgio - R\$ 0,00

Canais de prestação

E-mail

Acesse o seu email, ou crie uma nova conta em qualquer prestador de email.

Acesse o seu email, ou crie uma nova conta em qualquer prestador de email.

Tempo de duração da etapa

Em média 10 minuto(s)

Etapa 2 - Fazer cadastro no Sisconare

Entre no Sisconare (siskonare.mj.gov.br), clique em "cadastrar-se" e preencha o formulário com as suas informações.

Atenção:

- **Confira os seus dados pessoais** . Eles aparecerão nos seus documentos de identidade (Protocolo de Refúgio e Documento Provisório de Registro Nacional Migratório).

- Caso ainda não tenha endereço no Brasil, coloque o endereço do seu local de entrada.

Custos

- Solicitar refúgio - R\$ 0,00

Canais de prestação

Web

Site: siskonare.mj.gov.br

Clicar em "[cadastrar-se](#)".

Enviar um email, relatando o problema, para sisconare@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Entre 10 e 30 minuto(s)

Etapa 3 - Definir a senha para o Sisconare

- Entre no seu email e busque a mensagem enviada pelo Sisconare.
- Clique no link desse email. O link irá te direcionar para a tela de definição de senha do Sisconare.
- Defina a senha de acordo com a sua preferência.

Custos

- Solicitar refúgio - R\$ 0,00

Canais de prestação

E-mail

Acessar o seu email para definir a senha do Sisconare.

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 4 - Realizar login no Sisconare

- Acesse o sisconare.mj.gov.br , e coloque o seu login e senha na caixa azul da primeira tela.

Custos

- Solicitar refúgio - R\$ 0,00

Canais de prestação

Web

sisconare.mj.gov.br

Enviar um email, relatando o problema, para sisconare@mj.gov.br.

Tempo de duração da etapa

Até 1 minuto(s)

Etapa 5 - Preencher o formulário de solicitação de refúgio

- Clique em "solicitações" e em "solicitação de refúgio".

- Preencha todas as informações.

- Na última página, clique em "finalizar".

- Clique no sino no canto superior direito e no item "finalização de solicitação". Anote o número de controle do seu pedido.

A Polícia Federal somente poderá emitir o seu Protocolo de Refúgio se você tiver clicado em "finalizar". Até a ida à PF, você pode reabrir a sua solicitação para editar ou corrigir informações. Lembre-se de finalizar novamente.

Custos

- Solicitar refúgio - R\$ 0,00

Canais de prestação

Web

sisconare.mj.gov.br

Enviar um email, relatando o problema, para sisconare@mj.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Entre 10 e 60 minuto(s)

Etapa 6 - Agendar horário na Polícia Federal, para emissão do Protocolo de Refúgio

- Vá até a unidade da Polícia Federal no dia e horário escolhido. Leve todos os documentos que você tiver, inclusive o número de controle do Sisconare (impresso ou anotado).

- Se outras pessoas da sua família também tiverem pedido refúgio, será preciso agendar um horário para cada pessoa, e todos devem ir à Polícia Federal.

Canais de prestação

Web

Para agendar preencha o [formulário aqui](#) .

Para agendar, reagendar, consultar ou cancelar, [acesse aqui](#)

Entrar em contato com a unidade da Polícia Federal e onde será o atendimento.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 12 e 24 mês(es)

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato: conare@mj.gov.br

Validade do Documento

1 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

O Protocolo de Refúgio, documento do solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, tem validade de 1 ano, e deve ser renovado na Polícia Federal até a decisão do Conare.

Legislação

[Lei nº 9.474, de 22 de Julho de 1997](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Transferência de Pessoas Condenadas (TPC)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

É uma medida humanitária que possibilita ao preso, que cumpre pena fora de seu país de origem, solicitar transferência para cumprir o restante de sua pena em seu país ou no país onde tenha vínculos ou residência habitual, com a finalidade de aproximá-lo de sua família e de seu ambiente social e cultural, facilitando sua reabilitação após o cumprimento da pena. Para efetivar a transferência da pessoa condenada é necessária aprovação do pedido pelos dois países envolvidos.

Quem pode utilizar este serviço?

Brasileiro que cumpre pena no exterior

- Vontade expressa, por escrito, da pessoa condenada ou de seu representante;
- Trânsito em julgado da sentença condenatória;
- A pessoa condenada possuir nacionalidade brasileira;
- Tempo restante de pena, no período mínimo de 1 (um) ano, salvo por razões excepcionais; e
- O delito praticado pelo preso deve ser considerado crime nos dois países (dupla incriminação).

Estrangeiro que cumpre pena no Brasil e quer ser transferido para outro país

- Vontade expressa, por escrito, da pessoa condenada ou de seu representante;
- Trânsito em julgado da sentença condenatória;
- A pessoa condenada possuir nacionalidade ou demonstrar vínculo ou residência habitual no país para o qual deseja ser transferida;
- Tempo restante de pena, no período mínimo de 1 (um) ano, salvo por razões excepcionais; e
- O delito praticado pelo preso deve ser considerado crime nos dois países (dupla incriminação).

Estrangeiro que cumpre pena em país estrangeiro e quer ser transferido para o Brasil

- Vontade expressa, por escrito, da pessoa condenada ou de seu representante;
- Trânsito em julgado da sentença condenatória;
- A pessoa condenada deverá comprovar possuir vínculo pessoal ou residência habitual no Brasil;
- Tempo restante de pena, no período mínimo de 1 (um) ano, salvo por razões excepcionais; e
- O delito praticado pelo preso deve ser considerado crime nos dois países (dupla incriminação).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Encaminhar o pedido de transferência

O pedido deve ser feito pelo preso, familiar ou representante, não é necessário advogado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A solicitação deve conter:

nome completo;

número do passaporte ou identidade;

data e local de nascimento (dia/mês/ano - Cidade/País);

■liação (nome mãe e/ou pai);

nacionalidade;

tempo total da pena;

autoridade judiciária que emitiu a sentença;

número do processo;

crime cometido;

nome da Penitenciária onde cumpre a pena atualmente;

local para onde deseja ser transferido (Cidade/Estado/País);

assinatura da pessoa presa ou representante, com local e data.

Canais de prestação

E-mail

transferencia@mj.gov.br

Postal

Ministério da Justiça e Segurança Pública - Secretaria Nacional de Justiça - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – Coordenação de Extradução e Transferência de Pessoas Condenadas
Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco T - Anexo II - sala 329 - Brasília (DF)

Presencial

Não é necessário vir pessoalmente ao Ministério da Justiça. Porém, caso o representante queira, poderá agendar uma reunião presencial **pelo email: transferencia@mj.gov.br** . Endereço: Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Justiça - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – Coordenação de Extradução e Transferência de Pessoas Condenadas
Endereço: SCN QD 06, Bloco A, 2º andar - Ed. Shopping ID- Bairro: Asa Norte CEP: 70716-900 - Brasília/DF - Brasil

- Tempo estimado de espera: Até 30 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Não há como prever quanto tempo levará a tramitação do pedido. Cada país tem um fluxo para a análise do pedido e não há prazo determinado para decidir sobre o pleito.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefones: + 55 61 2025-8902

E-mail: transferencia@mj.gov.br

Portal do Ministério da Justiça:

<http://justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/transferencia-de-pessoas-condenadas>

Legislação

- Lei 13.445 de 24 de maio de 2017
- Portaria nº 89, de 14 de fevereiro de 2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Ter Restituída criança ou adolescente vítima de subtração internacional ilícita

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Quando o pai ou a mãe leva para outro país a criança ou adolescente (até de 16 anos), sem a autorização do outro. Ou, mesmo com a autorização, não devolve a criança no tempo combinado, por exemplo, leva para férias e não traz de volta.

A subtração internacional de crianças ou adolescentes é o ato de transferência ou de retenção ilícita da criança em país diferente daquele em que ela residia habitualmente, ou seja, levar a criança para outro país, sem o consentimento de um dos genitores (pai ou mãe), responsáveis legais ou autorização judicial.

A subtração é provocada, em regra, por um dos pais ou familiares, com violação do direito de guarda ou do poder familiar, conforme a lei do país em que a criança ou adolescente residia imediatamente antes de sua transferência ou retenção.

O conceito de subtração internacional de crianças e adolescentes está presente na Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis da Subtração Internacional de Crianças e também na Convenção Interamericana de 1989 sobre a Restituição Internacional de Menores.

No Brasil, cabe ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, atuar como Autoridade Central Administrativa Federal para Adoção ou Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes (ACAF) para receber e enviar pedidos de cooperação jurídica internacional para o retorno ao país de residência habitual da criança ou adolescente (até 16 anos) vítima de subtração internacional.

Quem pode utilizar este serviço?

Mãe ou pai (genitor) brasileiro ou estrangeiro com residência habitual no Brasil que teve seu filho, com até 16 anos, levado sem autorização (ilicitamente) para outro país que faça parte da Convenção da Haia de 1980.

Entrar em contato com a Autoridade Central Federal - ACAF do Ministério da Justiça e Segurança Pública , logo que se confirmar a subtração ilícita, para receber as primeiras orientações (subtracao.acaf@mj.gov.br).

Serão solicitados documentos para iniciar um pedido de retorno da criança.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar requerimento

Para apresentar solicitação de retorno da criança para o Brasil, é necessário o preenchimento do [formulário](#) em formato word, que deverá ser assinado e digitalizado e **encaminhado juntamente com a seguinte documentação :**

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cópia do documento de identificação do requerente, com foto (RG, passaporte etc);

Cópia da certidão de nascimento da criança;

Cópia da certidão de casamento dos genitores, se for o caso;

Cópia de sentença de guarda, se houver;

Cópia de comprovante de união estável ou casamento, se houver;

Cópia de decisões judiciais anteriores ou posteriores à transferência ilícita, se houver;

Cópia da autorização de viagem, se houver;

Documentos que comprovem que o Brasil era o país de residência habitual da criança antes de ser levada, tais como: cartão de vacina, plano de saúde, declarações de matrícula escolar, declarações de vizinhos, de entidades/locais frequentados pela criança etc.;

Documentos que comprovem que o genitor exercia de maneira efetiva os cuidados com a pessoa da criança e/ou o direito de decidir seu local de residência, como decisões judiciais de guarda/visita, comprovantes de pagamento de alimentos, de planos de saúde etc.;

Foto da criança e da pessoa que supostamente a levou do Brasil.

Informações que possam auxiliar a localização da criança no país para onde ela alegadamente foi transferida ou retida, se disponíveis.

- Orientações importantes: :

Toda a documentação poderá ser inicialmente transmitida à ACAF por e-mail, para o endereço eletrônico subtracao.acaf@mj.gov.br

O formulário deve ser preenchido em duas vias, uma em português e outra no idioma do país onde a criança estiver. Em alguns casos, é possível o envio do formulário preenchido em português e em inglês;

Todos os documentos devem vir acompanhados de tradução (simples ou juramentada) para o idioma do país para o qual a criança tenha sido transferida ou onde se encontre retida. Todas as traduções devem ser de boa qualidade, não sendo admitidas traduções geradas por aplicativos/sites eletrônicos.

Na hipótese de o país requerido solicitar o envio de documentos físicos, estes deverão ser enviados pelo Requerente à ACAF, em endereço a ser indicado por e-mail.

Canais de prestação

E-mail

A prestação do serviço é realizada exclusivamente pelo e-mail: subtracao.acaf@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Não há como prever quanto tempo levará a tramitação do pedido. A ACAF irá se empenhar para que o processo seja remetido à Autoridade Central Requerida (do país onde está a criança) com a maior brevidade possível, prevalecendo sempre o atendimento ao melhor interesse da criança ou adolescente envolvido.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: subtracao.acaf@mj.gov.br

Para mais informações acesse o [Portal do Ministério da Justiça e Segurança Pública]
(<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/acaf/subtracao-internacional/subtracao-internacional>)

Legislação

Decreto nº 3.951, de 4 de outubro de 2001 - Designa a Autoridade Central para dar cumprimento às obrigações impostas pela Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, cria o Conselho da Autoridade Central Administrativa Federal contra o Sequestro Internacional de Crianças e institui o Programa Nacional para Cooperação no Regresso de Crianças e Adolescentes Brasileiros Sequestrados Internacionalmente.

Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000 - Promulga a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Verificar validade de QR Code da Carteira de Identidade Nacional (CIN)

Avaliação: 5.0 Quantidade de votos: 23

O que é?

Serviço que verifica, por meio de aplicativo móvel, se o QR Code impresso na Carteira de Identidade Nacional (CIN) é válido e foi emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública. Também permite consultar dados constantes no documento, aprimorando a segurança e a confiabilidade na identificação dos cidadãos.

A leitura do QR Code no aplicativo ocorre em dois modos:

- a) Leitura parcial: Verifica se o QR Code foi emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e exibe CPF e data de nascimento. Não permite confirmar a validade do documento;
- b) Leitura completa: Verifica se o QR Code foi emitido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, confirma a validade do documento e exibe os dados da CIN para comparação. Requer conexão ativa com a internet e conta no gov.br.

Você pode acompanhar o número de emissões de Carteiras de Identidade Nacional no seu estado por meio do link: [Emissões de CINs](#)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa que tenha instalado em seu dispositivo móvel, celular ou tablet, o aplicativo de verificação do QR Code da Carteira de Identidade Nacional.

Para verificar a validade e visualizar os dados da CIN, é necessário possuir uma conta no gov.br.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar a loja de aplicativos móveis e instalar o App da do seu aparelho e pesquise: "Carteira de Identidade Nacional".

Realizar a instalação do App "Carteira de Identidade Nacional" a partir da loja de aplicativos de seu aparelho.

Google Play: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.identidadenacional>

ou

Apple Store: <https://apps.apple.com/br/app/carteira-identidade-nacional/id1642584147>

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Loja de aplicativos de seu aparelho

Acionar o Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do FalaBr.

Tempo de duração da etapa

Em média 1 minuto(s)

Etapa 2 - Abrir o aplicativo e escolher a opção

Após a instalação do aplicativo, o mesmo deverá ser inicializado e o cidadão deverá optar por uma das duas opções de leitura de QR Code: a) Leitura Parcial - Visualize apenas o CPF e a data de nascimento. A validade da CIN só está disponível na Leitura Detalhada. b) Leitura Detalhada - Verifique a validade da CIN. Realize a leitura dos dados. Para a Leitura Detalhada, é necessário realizar o login único do gov.br, com qualquer nível de conta de acesso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Ter a via física de Carteira de Identidade Nacional.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Aplicativo de Verificação da Validade da Carteira de Identidade Nacional.

Acionar o Ministério da Justiça e Segurança Pública por meio do FalaBr.

Tempo de duração da etapa

Em média 2 minuto(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

O prazo máximo para o atendimento da manifestação de Ouvidoria registrado para o órgão por meio do Fala.BR é de 30 dias.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O Ministério da Justiça e Segurança Pública pode ser acionado pelo FalaBr.

Validade do Documento

10 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

DECRETO Nº 10.977

Validade da Carteira de Identidade

Art. 15. O prazo de validade da Carteira de Identidade será estabelecido de acordo com a idade do titular no momento da expedição do documento.

Parágrafo único. A Carteira de Identidade terá validade:

- I - de cinco anos, para pessoas com idade de zero a onze anos;
- II - de dez anos, para pessoas com idade de doze anos completos a cinquenta e nove anos; e
- III - indeterminada, para pessoas com idade a partir de sessenta anos.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Vincular-se à pessoa desaparecida no Sinesp Cidadão (VINDSinesp)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

Trata-se da vinculação à pessoa desaparecida junto à base do Sinesp Cidadão, para posterior atualização de informações sobre o desaparecido.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão autenticado no Sinesp Cidadão através do Gov.Br e em posse de informações do Boletim de Ocorrência de desaparecimento.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o download do aplicativo Sinesp Cidadão

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Acesse:

Google Play:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Apple Store:

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.sinesp.cidadao.android)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Localizar Registro de Desaparecimento

No aplicativo Sinesp Cidadão, selecionar o ícone de menu "DESAPARECIDOS", e faça a busca do desaparecido que deseja vincular-se. Para refinar a busca utilize a opção "Filtrar" localizada no canto superior direito da tela.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

O aplicativo está disponível para download na Play Store e na Apple Store.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 3 - Vincular-se ao desaparecido

Na tela de informações do desaparecido, acesse o botão "Vincular", no canto superior direito da tela. Na tela de vinculação informe o estado do desaparecimento e o número do Boletim de Ocorrência. O usuário deve concordar com os Termos de Responsabilidade.

Canais de prestação

Aplicativo móvel

Aplicativo Sinesp Cidadão está disponível para download na Play Store e na Apple Store.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Encaminhar e-mail para: suporte.sinesp@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Visitar preso do Sistema Penitenciário Federal - SPF (SPF)

Avaliação: Sem Avaliação

O que é?

O **Sistema Penitenciário Federal (SPF)** é administrado pela Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), do Ministério da Justiça e Segurança Pública. O SPF é formado por 5 penitenciárias distribuídas pelo Brasil que são consideradas de segurança máxima.

As pessoas custodiadas nas penitenciárias federais podem receber visitas de familiares e pessoas previamente autorizadas, conforme as regras estabelecidas pela [Portaria nº 145, de 10 de abril de 2025](#) .

A visita tem como objetivo permitir o contato entre a pessoa presa e seus familiares ou pessoas autorizadas, respeitando as normas de segurança do Sistema Penitenciário Federal.

As visitas podem ocorrer **de duas formas** :

visita presencial, realizada no **parlatório** da penitenciária: a visitação acontece de forma presencial na Penitenciária Federal. Interno e visitante se comunicam p or interfone, sem contato físico, separados por vidro .

visita **virtual** , realizada por videoconferência: a visitação acontece de forma remota por videoconferência. O visitante se desloca à Defensoria Pública da União (DPU) mais próxima de sua residência. A chamada de vídeo acontece entre a DPU e a Penitenciária Federal.

Quem pode utilizar este serviço?

Podem visitar pessoas presas no Sistema Penitenciário Federal, desde que devidamente cadastradas e autorizadas :

	Cônjuge ou Companheira(o)
Adulto	Parentes de até o 3º grau
Criança	Amigo(a) indicado pela pessoa presa f ilho(a), enteado(a), neto(a), bisneto(a), irmão(ã) e sobrinho(a) do preso.

O cadastro de visitante depende da indicação e anuência da pessoa presa e da análise da documentação pela Penitenciária Federal.

O solicitante deve possuir **cadastro de visitante ativo** e estar **autorizado** a realizar visitas.

Para ingresso na Penitenciária Federal, todos os visitantes, inclusive crianças e adolescentes, deverão seguir os procedimentos quanto ao vestuário descritos no art. 27 da [PORTARIA Nº 145, DE 10 DE ABRIL DE 2025](#) .

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastro

O(A) interessado(a) deve encaminhar um requerimento e os documentos pessoais para a Penitenciária Federal onde o interno está custodiado.

A documentação será recebida por meio de:
e-mail, em formato PDF,
correspondência ou
presencialmente.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A documentação está descrita no inciso VI, do art. 9º, da [Portaria nº 145, de Abril de 2025](#) .

Canais de prestação

E-mail

A documentação será recebida por meio de:
e-mail, em formato PDF,
correspondência ou
presencialmente.

Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

Etapa 2 - Análise Documental

A Direção da Penitenciária Federal decidirá o requerimento para cadastro de visita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da documentação completa exigida na [Portaria nº 145, de Abril de 2025](#) .

Canais de prestação

Presencial

Contatos das Penitenciárias Federais [aqui](#).

- Tempo estimado de espera: Até 60 minuto(s)

E-mail

PFCAT : servicosocial.pfcat@mj.gov.br .

Visitas **presenciais** - meio telefônico.

PFCG: agendavisitapfcg@mj.gov.br .

PFBRA: servicosocial.pfbra@mj.gov.br .

PFPV: visitas.pfpv@mj.gov.br .

PFMOS: visitas.pfmos@mj.gov.br .

Tempo de duração da etapa

Até 30 dia(s) corrido(s)

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

São 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da documentação completa e em conformidade até a homologação do cadastro do visitante.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Penitenciária Federal de Brasília (DF)

Endereço: Rodovia 465 Km 4 complexo Penitenciário da Papuda, Distrito Federal. CEP: 71686-670

Telefone: (61) 2099-3100

Penitenciária Federal de Campo Grande (MS)

Endereço: Av. Henrique Bertin - Jardim Los Angeles, Campo Grande - MS, CEP79073-785

Telefone: (67) 3378-8000/8302

Penitenciária Federal de Catanduvas (PR)

Endereço: Rodovia PR-471, Km 15, Alto Alegre, Catanduvas, Paraná - PR, CEP: 85.470-000

Telefone: (45) 3234-8000/8082

Penitenciária Federal de Mossoró (RN)

Endereço: RN 15, Km 12, Rodovia Mossoró/Baraúna, Mossoró - RN, CEP 59600-970

Telefone: (84) 3324-7500/7501

Penitenciária Federal de Porto Velho (RO)

Endereço: BR 364, Sítio Boa Esperança, Lote nº 13, Gleba nº 13 "A", Porto Velho - RO, CEP 78900-000

Telefone: (69) 3533-8600/8646

Validade do Documento

1 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

A cada 12 meses, o visitante deverá realizar o recadastramento encaminhando os documentos atualizados.

Legislação

[Portaria nº 145, de 10 de abril de 2025](#) institui os procedimentos de Visita aos Presos Custodiados no Sistema Penitenciário Federal.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.